

Memorando 670/2025

De: Ricardo B. - LIE

Para: SEL - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Data: 27/01/2025 às 16:26:52

Sêtores envolvidos:

SEL, LIE

Aquisição de uniforme esportivo.

Segue formalização de demanda para aquisição de uniforme esportivo para os diversos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

Ricardo Luiz Bocchi
Licitação e Compras

Anexos:

FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_UNIFORME_ESPORTIVO_2025.docx
FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_UNIFORME_ESPORTIVO_2025.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS											
Futura aquisição de uniformes esportivos para os projetos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.											
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO											
2.1- Justificativa da necessidade da contratação											
A aquisição dos uniformes é necessário para atender as demandas dos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Esses uniformes serão utilizados pelos atletas que representam o município em competições regionais e estaduais e pelos alunos matriculados no projetos esportivos do município.											
3- MATERIAIS/SERVIÇOS											
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>OBJETO</th><th>QTDE</th><th>UNID. MEDIDA</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Kit de uniforme esportivo contendo: 1 camiseta esportiva e e 1 calção conforme termo de referência.</td><td>800</td><td>kit</td></tr></tbody></table>				ITEM	OBJETO	QTDE	UNID. MEDIDA	01	Kit de uniforme esportivo contendo: 1 camiseta esportiva e e 1 calção conforme termo de referência.	800	kit
ITEM	OBJETO	QTDE	UNID. MEDIDA								
01	Kit de uniforme esportivo contendo: 1 camiseta esportiva e e 1 calção conforme termo de referência.	800	kit								
4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS											
Área Requisitante : SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE											
Responsável(eis) pela demanda:											
Nome: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI											
CPF: 058.537.289-62	Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ESPORTES										

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Memorando 670/2025

De: Ricardo B. - LIE

Para: SEL - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Data: 27/01/2025 às 16:26:52

Setores envolvidos:

SEL, LIE

Aquisição de uniforme esportivo.

Segue formalização de demanda para aquisição de uniforme esportivo para os diversos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

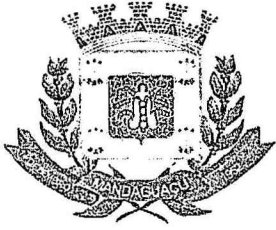
Ricardo Luiz Bocchi

Licitação e Compras

Anexos:

FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_UNIFORME_ESPORTIVO_2025.docx

FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_UNIFORME_ESPORTIVO_2025.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS			
Futura aquisição de uniformes esportivos para os projetos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.			
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
2.1- Justificativa da necessidade da contratação			
A aquisição dos uniformes é necessário para atender as demandas dos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Esses uniformes serão utilizados pelos atletas que representam o município em competições regionais e estaduais e pelos alunos matriculados no projetos esportivos do município.			
3- MATERIAIS/SERVIÇOS			
ITEM	OBJETO	QTDE	UNID. MEDIDA
01	Kit de uniforme esportivo contendo: 1 camiseta esportiva e e 1 calção conforme termo de referência.	800	kit
4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS			
Área Requisitante : SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE			
Responsável(eis) pela demanda:			
Nome: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI			
CPF: 058.537.289-62	Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ESPORTES		

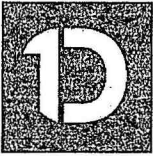
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6301-EF88-5947-1FE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO LUIZ BOCCHI (CPF 018.XXX.XXX-16) em 27/01/2025 16:54:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI (CPF 058.XXX.XXX-62) em 28/01/2025 08:02:58
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6301-EF88-5947-1FE2>

Memorando 1- 670/2025

De: Ricardo B. - LIE

Para: CTBC - Contabilidade (Contador) - A/C Ederson S.

Data: 28/01/2025 às 09:09:27

Setores envolvidos:

SEL, CTBC, LIE

Aquisição de uniforme esportivo.

Segue ETP para parecer contábil.

Anexos:

ETP_UNIFORME_ESPORTIVO_2025.docx

ETP_UNIFORME_ESPORTIVO_2025.pdf

PLANILHA_COTACAO_UNIFORME_ESPORTIVO_2025.docx





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS

1. Objeto da Contratação:

1.1. Trata-se o objeto do presente estudo a futura aquisição de uniformes esportivos para os participantes dos projetos esportivos da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

2. Descrição da necessidade:

2.1. A aquisição dos uniformes esportivos é de fundamental importância para a manutenção da excelência dos projetos esportivos, pois uniformes apropriados a prática de atividade física ajudam a potencializar o desempenho durante as sessões de treinamentos e campeonatos, por que são fabricadas com tecidos específicos que ajudam a ter mais flexibilidade e conforto para realizar qualquer tipo de movimento.

Outro fator importante é que durante o exercício, o corpo se movimenta de forma diferente do que está acostumado no dia a dia. Para que estes movimentos sejam realizados com segurança e de forma correta, eles precisam estar livre de restrições, e isto inclui roupas flexíveis e apropriadas, que não restrinjam a atividade física nem impeça que o fluxo sanguíneo seja comprometido. Isto ajuda não apenas no conforto, mas também para evitar acidentes e melhorar a performance da atividade física.

3. Área requisitante:

Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude – Responsável: Danilo Fernando dos Santos Coradini (Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve, se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Como não existe outra alternativa em demandas específicas sendo necessária a aquisição dos uniformes, consultamos o mercado e verificamos a existência de vários fornecedores potenciais para atendimento da demanda.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A decisão em adquirir os uniformes para os projetos é de dar condições de conforto e de prevenir qualquer tipo de lesão, otimizando assim os resultados. Outro ponto importante está ligado a identificação do município em campeonatos regionais e estaduais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram estimadas com base no número de equipes de competição que participam de campeonatos regionais e estaduais.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total
01	Kit com camiseta e calção: Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, gola redonda, em transferência térmica sublimática	800	KIT	88,50	70.792,00

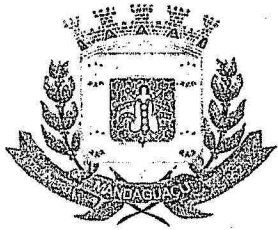
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

	frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores. Calção: Calção tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática na frente e atrás. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores.				
02	PARES DE MEIAS PARA FUTSAL, MODELO PROFISSIONAL. 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO. COM ELÁSTICO NO PUNHO, NO TORNOZELO. PÉ ATOALHADO COM ALGODÃO E CALCANHAR VERDADEIRO. CORES VARIADAS.	300	UNIDADE	24,32	7.296,00
				TOTAL	78.088,00

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo de R\$ 78.088,00 e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo ao processo. Para a formação de preço se fez necessário a observação de vários parâmetros bem peculiares a aquisição uniformes pronta demandados, forma utilizadas como pesquisa: o painel de preços do governo federal, a plataforma do banco de preços e a plataforma da BLL Compras, e adotada a média entre os valores das três plataformas.

8. Justificativa para o não parcelamento da solução

8.1. Por se tratar de aquisição de uniformes esportivos não há possibilidade de parcelamento, pois os uniformes deverão ser entregues todas de uma só vez. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Esportes, situada na rua Bernardino Bogo 175, 4º andar, ou no almoxarifado central.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2024, porém a aquisição desse objeto é indispensável para a Administração Pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Pretende-se adquirir os itens descritos no edital ao menor preço, com as quantidades, especificações e qualidade, visando atender aos praticantes do projeto da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, com a aquisição dos uniformes adequados a prática esportiva a identificação será mais clara, a tendência de lesões por limitação de movimentos diminuirá e a divulgação do projeto através da camiseta será maior, aumentando e incentivando assim o número de participantes do município de Mandaguacu.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não existem impactos porém para a redução dos impactos sugerimos a utilização de materiais alternativos e sustentáveis diminuindo assim os impactos ambientais.

14. Justificativa da escolha da solução

14.1. Por tratar-se de aquisição de itens indispensáveis para atendimento da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, entendemos que a solução é a aquisição dos itens através de pregão eletrônico de registro de preços.

15. Declaração de viabilidade

Diante do estudo consideramos viável essa aquisição. Mediante tudo que foi detalhado nesse estudo, constata-se essencial e fundamental para o desempenho das atividades dos projetos da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

16. Responsáveis

Elaborado, em 28/01/2025.

Aprovo.

RICARDO LUIZ BOCCHI
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E
JUVENTUDE

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A41B-F04F-FFA9-BE07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO LUIZ BOCCHI (CPF 018.XXX.XXX-16) em 28/01/2025 09:09:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI (CPF 058.XXX.XXX-62) em 28/01/2025 13:41:50
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A41B-F04F-FFA9-BE07>

Memorando 2- 670/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: LIE - Licitações Esporte

Data: 31/01/2025 às 16:33:01

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_ESPORTES_MAT_UNIFORMES_ESPORTIVOS_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	31/01/2025 16:33:17	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A40B-4A09-49F2-8A08**



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Abertura de processo para futura aquisição de uniformes esportivos para os projetos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, a pedido da mesma Secretaria, o nosso plano de contas para o **Exercício 2025** contempla as seguintes rubricas:

Material de Consumo:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	NOME RECURSO
468	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
490	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

Esse Parecer Contábil apresenta apenas os Códigos das Dotações disponíveis no momento, não tendo qualquer caráter de análise quanto à correta execução dos contratos.

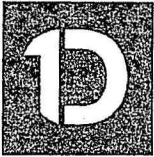
É importante também salientar que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Mandaguacu-PR, 31/01/2025

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063387-0-7
CPF 884.862.573-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A40B-4A09-49F2-8A08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 31/01/2025 16:33:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A40B-4A09-49F2-8A08>

Memorando 3- 670/2025

De: Ricardo B. - LIE

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos - A/C Pedro J.

Data: 03/02/2025 às 09:25:11

Setores envolvidos:

ADP, SEL, CTBC, ADO, LIE

Aquisição de uniforme esportivo.

Segue para confecção do edital.

Ricardo Luiz Bocchi
Licitação e Compras

Anexos:

Cotacao_BLLCOMPRAS_Uniforme.pdf
Cotacao_Internet_MEiao.docx
Cotacao_Meiao_Banco_de_Precos.pdf
Cotacao_Uniforme_Banco_de_Precos.pdf
ETP_UNIFORME_ESPORTIVO_2025.docx
ETP_UNIFORME_ESPORTIVO_2025.pdf
Orcamento_Calcao_Esportivo_Painel_de_Precos.pdf
Orcamento_Camiseta_Esportiva_Painel_de_Precos.pdf
PLANILHA_COTACAO_UNIFORME_ESPORTIVO_2025.docx
T_R_Uniforme_Esportivo_2025.docx
T_R_Uniforme_Esportivo_2025.pdf



Cotação 02/2025 - MUNICIPIO DE MANDAGUACU

Validade da cotação: 90 dias

Descrição: Uniformes Esportivos

Criado em: 27/01/2025 13:37

Gerado em: 28/01/2025 08:37:00

Item 1

Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, gola redonda, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Z&V CONFECCOES LTDA	28067415000100	proprio	propria	800,00	1	R\$ 50,00 (Proposta)	IMPORTADO
CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	35467715000133	UNIFORMES	4 ESTAÇÕES	800,00	1	R\$ 48,99 (Proposta)	IMPORTADO
GUILHERME CARLOS DANTAS BARTELS	14907910000167	MP	MP	800,00	1	R\$ 55,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 51,33 Valor total: R\$ 41364,00

Item 2

Calção tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática na frente e atrás. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
Z&V CONFECCOES LTDA	28067415000100	proprio	propria	800,00	1	R\$ 40,00 (Proposta)	IMPORTADO
NOVA ERA CONFECCOES & REPRESENTACAO LTDA	54335620000100		FABRICAÇÃO PROPRIA	800,00	1	R\$ 45,00 (Proposta)	IMPORTADO
CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	35467715000133	UNIFORMES	4 ESTAÇÕES	800,00	1	R\$ 42,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 42,3333 Valor total: R\$ 33866,667

Item 3

Pares de meias para futsal e futebol, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Com elástico no punho, no tornozelo. Pé atoalhado com algodão e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
FABIO A PEREIRA ME	13079921000133	proprio	propria	300,00	1	R\$ 25,00 (Proposta)	IMPORTADO
EMPREENDIMENTOS WG LTDA	52994933000145	TRIFIL	TRIFIL	300,00	1	R\$ 24,00 (Proposta)	IMPORTADO
SMARC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	03063696000193	AMADOR	SMARC	300,00	1	R\$ 30,00 (Proposta)	IMPORTADO
RADICAL CALCADOS E ESPORTES LTDA	28220800000137	Netfios	Netfios	300,00	1	R\$ 24,20 (Proposta)	IMPORTADO
UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	08308353000165	PRÓPRIO	PRÓPRIA	300,00	1	R\$ 16,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 23,89 Valor total: R\$ 7152,00

Valor total da cotação:

R\$ 82082,6667

RICARDO LUIZ BOCCHI (018.975.459-16)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1.doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Matrícula: 500284

Telefone: (44) 3245-8400

Departamento: Compras e Aquisição



Relatório de Cotação - Meião Esportivo

Pesquisa realizada entre 28/01/2025 08:40:45 e 28/01/2025 08:46:37

Relatório gerado no dia 28/01/2025 08:47:46 (IP: 177.124.116.6)

Observações Gerais: Pares de meias para futsal e futebol, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Com elástico no punho, no tornozelo. Pé atalhado com algodão e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Meião

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	300	R\$ 24,24 (un)	-	R\$ 24,24	100%	R\$ 7.272,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE PINHAO			13100680000167-1-000006/2024	30/10/2024	R\$ 28,80
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA			44561-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA-0000742024-0000262024	21/10/2024	R\$ 16,00
3	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEARIO CAMBORIU			73802134000108-1-000030/2024	01/10/2024	R\$ 22,00
4	MUNICIPIO DE RIBEIRAO			11343910000193-1-000030/2024	02/09/2024	R\$ 25,93
5	MUNICIPIO DE ANDRADAS			17884412000134-1-000149/2023	27/08/2024	R\$ 25,50
6	28.615.557/0001-56 - MUNICIPIO DE ITAOCARA			28615557000156-1-000054/2024	07/08/2024	R\$ 27,20
Valor Unitário						R\$ 24,24

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,72

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,24



Relatório gerado no dia 28/01/2025 08:47:46 (IP: 177.124.116.6)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmMkiVm1879cQDk%2fv1DhY1SgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmMkiVm1879cQDk%252fv1DhY1SgqHU8nPtm6WA%253d%253d

Doc. Memorando 3-670/2025

15/

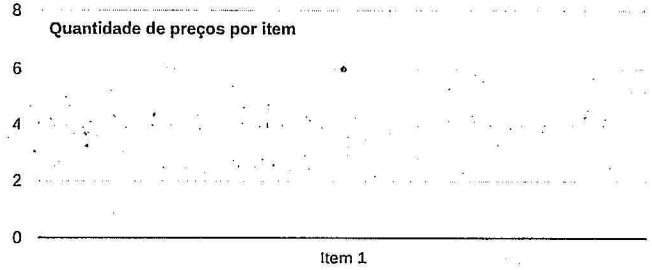
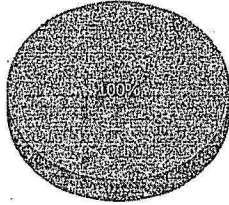
Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6



Valor Global: R\$ 7.272,00

Valor do item em relação ao total

1) Meião



Detalhamento dos Itens

Item: 1 - Meião	Preço Estimado: R\$ 24,24 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 24,24	Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,24
-----------------	--------------------------------	-------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	Pares de meias para futsal e futebol, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Com elástico no punho, no tornozelo. Pé atalhado com algodão e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PINHAO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CALÇADOS, UNIFORMES, CAMISAS E CAMISETAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO – SERGIPE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do anexo I - Termo de Referência, do edital.

Descrição: MEIÃO PROFISSIONAL DE ADULTO ORIGINAL EM CORES SORTIDAS - MEIÃO PROFISSIONAL DE ADULTO ORIGINAL EM CORES SORTIDAS

Data: 21/10/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 1310068000167-1-000006/2024

Lote/Item: 1/4861016

Ata: N/A

Homologação: 30/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 800

Unidade: Par

UF: SE

R\$ 28,80

CNPJ: 15.575.309/0001-87 Razão Social do Fornecedor: ANTONIO SANTANA BARRETO FILHO
VENCEDOR

Valor da Proposta Final: R\$ 28,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE Cidade: Moita Bonita Endereço: R JOAO RODRIGUES, 80 Telefone: (79) 3431-1640 Email: antonio.sb@live.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 16,80



Assinado por 3 pessoas: DANILLO FERNANDO DOS SANTOS GONCALVES, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes esportivos, com o objetivo de atender aos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Descrição: MEIÃO CANO ALTO, COMPOSIÇÃO 97% POLIAMIDA E 3% ELASTODIENO; DIMENSOES APROXIMADAS DE 8 CM DE PUNHO; 21 A 23 CM DO CALCANHAR A PONTA DO PE; O COMPRIMENTO TOTAL DO CANO INCLUINDO O PUNHO É DE 22 A 26 CM, DA BASE SUPERIOR DO REFORÇO DO CALCANHAR ATÉ A BASE D - MEIÃO CANO ALTO, COMPOSIÇÃO 97% POLIAMIDA E 3% ELASTODIENO; DIMENSOES APROXIMADAS DE 8 CM DE PUNHO; 21 A 23 CM DO CALCANHAR A PONTA DO PE; O COMPRIMENTO TOTAL DO CANO INCLUINDO O PUNHO É DE 22 A 26 CM, DA BASE SUPERIOR DO REFORÇO DO CALCANHAR ATÉ A BASE DO PUNHO.

Data: 15/10/2024 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 44561-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA-0000742024-0000262024

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 21/10/2024 09:47

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 500

Unidade: par

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.560.495/0001-60	PREMIER SPORTS IDE TABIRA LTDA	R\$ 16,00

VENCEDOR

Marca: KANXA

Fabricante: KANXA

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEARIO CAMBORIU

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARES DE MEIÃO ESPORTIVO PROFISSIONAL PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA ROUPARIA DA FMEBC.

Descrição: MEIÃO ESPORTIVO PROFISSIONAL ADULTO - MEIÃO ESPORTIVO PROFISSIONAL ADULTO

Data: 01/10/2024 14:05

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 73802134000108-1-000030/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: Par

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.675.696/0001-45	VAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 22,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 28/01/2025 08:47:46 (IP: 177.124.116.6)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmMklVm1879cQDk%2fv1DhY1SgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancordeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmMklVm1879cQDk%252fv1DhY1SgqHU8nPtm6WA%253d%3d>

53d

Doc. Memorando 33 670/2025

17/149

Assinado por 3 pessoas: 33 DANILLO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6



Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, destinado as atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ribeirão.

Descrição: MEIÃO PARA FUTEBOL, 98% Poliamida, 2% Elastano, Punho com elastano que mantêm a meia no lugar sem apertar, nas cores azul e branco. - MEIÃO PARA FUTEBOL, 98% Poliamida, 2% Elastano, Punho com elastano que mantêm a meia no lugar sem apertar, nas cores azul e branco.

Data: 02/09/2024 12:17

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11343910000193-1-000030/2024

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 02/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: UN

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.615.932/0001-72	MONALIZA PATRICIA DA SILVA 38137513841	R\$ 25,93

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANDRADAS

Objeto: UNIFORMES, TENIS E BOLA DESTINADOS A EQUIPE DE FUTSAL DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO NA 32ª TAÇA EPTV DE FUTSAL.

Descrição: MEIAO P/ FUTSAL - MEIAO P/ FUTSAL

Data: 27/08/2024 14:06

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 17884412000134-1-000149/2023

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 27/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 40

Unidade: PAR

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
86.369.022/0001-49	FRAGA SPORTS LTDA	R\$ 25,50

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Andradas R PROF.ELVIRA O. ANSANI, 150 (35) 3731-2150/ (35) 3731-1920 furlan-guimaraes@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 27,00



CNPJ: 28.615.557/0001-56

Órgão: MUNICIPIO DE ITAOCARA

Objeto: 200 unidades de camisa tecido DRY 108 com rápida absorção de suor perfeito para praticas esportivas ao ar livre com 4 de elastano 200 calção tecido DRY 108 com 4 de elastano 20 bolas Peso 410450g Circunferência 6870 cm Gomos 6 Laminado PU Construção Ultra Fusion Câmara 6DSistema de Forro Termofixo Camada Interna Evacel Processo Extra Dupla Colagem Miolo Cápsula SIS

Descrição: MEIÃO ESPORTIVO - MEIÃO ESPORTIVO

Data: 13/08/2024 11:26

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 28615557000156-1-000054/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 07/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: Pares

UF: RJ

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.926.296/0001-15

MERCEARIA SOBRADINHO DE ITAOCARA EIRELI

R\$ 27,20

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Itaocara

AV ROBERTO SILVEIRA, 639

(22) 3861-2200/ (22) 3861-2397

corecontabil@hotmail.com



Relatório gerado no dia 28/01/2025 08:47:46 (IP: 177.124.116.6)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmMkIVm1879cQDk%2fv1DhY1SgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmMkIVm1879cQDk%252fv1DhY1SgqHU8nPtm6WA%253d%3d>

53d

Doc. Memorando 3-670/2025

19/1

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 28/01/2025 08:42:46
Acessar a fonte aqui

Data: 28/01/2025 08:42:07
Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 28/01/2025 08:47:46 (IP: 177.124.116.6)
Código Validação: UUD%2525253wVbIQm1WavOvmMKivm1879
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?ioke=

1 Doc: M6M181A08 3-670/2025



Assinado por 3 pessoas: DANILLO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Matrícula: 500284

Telefone: (44) 3245-8400

Departamento: Compras e Aquisição



Relatório de Cotação - Uniforme Esportivo

Pesquisa realizada entre 27/01/2025 11:32:59 e 27/01/2025 11:48:06

Relatório gerado no dia 27/01/2025 11:49:00 (IP: 177.124.116.6)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Camiseta Esportiva

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 10	800	R\$ 50,18 (un)	-	R\$ 50,18	56,3%	R\$ 40.144,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACUL.CIENC.FARMACEUT.-C.ARARAQUARA			Dispensa de Licitação Nº 90061/2024 UASG: 102303	25/11/2024	R\$ 57,58
2	75.587.204/0001-70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR			NºPregão:900382024 UASG:987921	29/08/2024	R\$ 49,46
Valor Unitário						R\$ 53,52
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE VERA CRUZ			98661366000106-1-000485/2024	31/10/2024	R\$ 50,00
2	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			05016202000145-1-000024/2024	17/09/2024	R\$ 45,03
3	MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS			13128863000190-1-000087/2024	05/09/2024	R\$ 49,99
4	MUNICIPIO DE MERCES			17744442000145-1-000058/2024	19/08/2024	R\$ 49,00
Valor Unitário						R\$ 48,51

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 49,72

Media dos Preços Obtidos: R\$ 50,18

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6



Relatório gerado no dia 27/01/2025 11:49:00 (IP: 177.124.116.6)
Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmHZBU%2fS8ZNnrhE34zTq6kcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmHZBU%252fS8ZNnrhE34zTq6kcqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 2: Calção Esportivo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	800	R\$ 39,02 (un)	-	R\$ 39,02	43,7%	R\$ 31.216,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO CRESPO / 98 - MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO	63761977000141-1-000067/2024	22/01/2025	R\$ 33,05
2	MUNICIPIO DE QUEIMADAS	08742264000122-1-000126/2024	08/08/2024	R\$ 59,00
3	MUNICIPIO DE TANGARA	82827999000101-1-000077/2024	04/10/2024	R\$ 25,00

Valor Unitário

R\$ 39,02

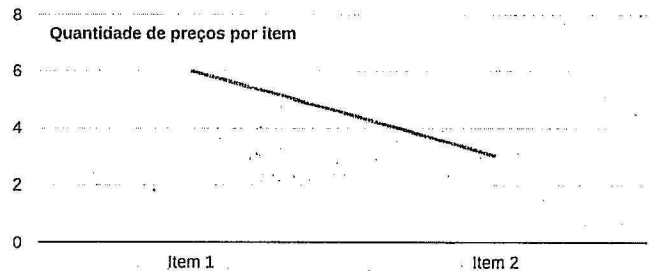
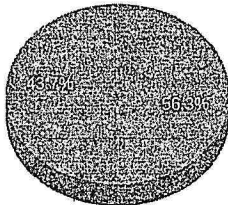
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,05

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,02

Valor Global: R\$ 71.360,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Camiseta E...
- 2) Calção Esp...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Camiseta Esportiva

Preço Estimado: R\$ 50,18 (un) Percentual: Preço Estimado/Calculado: R\$ 50,18 Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,18

Quantidade	Descrição	Observação
800 Unidades	Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, gola redonda, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 57.88



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO
ESP-UNESP-FACUL.CIENC.FARMACEUT.-C.ARARAQUARA

Objeto: Aquisição de camisetas

Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unisex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Redonda, Cor: Diversas, Tamanho: Sob Medida, Material: Dry Fit, Aplicação: Prática Esportiva

CatMat: 480883 - Camiseta - Tipo: Unisex | Tipo Manga: Curta | Tipo Gola: Redonda | Cor: Diversas | Tamanho: Sob Médida | Material: Dry Fit | Aplicação: Prática Esportiva

Data: 11/11/2024 15:29

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90061/2024 / UASG: 102303

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 25/11/2024 08:53

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.384.004/0001-70	33.384.004 DAVID ARAUJO DE MENEZES	R\$ 54,58

VENCEDOR

Marca: Cup Malharia
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Dry
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.106.157/0001-70	BOREALIS COMERCIO E CONFECCAO DE ROUPAS EM GERAL LTDA	R\$ 58,00
--------------------	---	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

23.829.339/0001-09	M.TESTA CONFECCAO	R\$ 60,1
--------------------	-------------------	----------

Marca: própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: camiseta
Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unisex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Redonda, Cor: Diversas, Tamanho: Sob Medida, Material: Dry Fit, Aplicação: Prática Esportiva

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV GENEI UEHARA, 1263	(44) 9723-3337	testaesala@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.587.204/0001-70

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PR

Objeto: Aquisição, eventual e futura, de instrumento, fardamento completo, quepes, luvas e camisetas para a fanfarra municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terra Roxa/PR.

Descrição: Camiseta - Camiseta Tipo: Unisex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Redonda, Cor: Diversas, Tamanho: Sob Medida, Material: Dry Fit, Aplicação: Prática Esportiva

CatMat: 480883 - Camiseta - Tipo: Unisex | Tipo Manga: Curta | Tipo Gola: Redonda | Cor: Diversas | Tamanho: Sob Medida | Material: Dry Fit | Aplicação: Prática Esportiva

Data: 06/06/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900382024 / UASG:987921

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 29/08/2024 14:11

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 80

Unidade: Unidade

UF: PR

R\$ 49,16



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
31.322.418/0001-49 CLOVIS CALACA DE OLIVEIRA 07431132417 R\$ 48,99

VENCEDOR

Marca: fwk
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: camisa
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
AL Maceió AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS, 427 (82) 8823-8688 clovis.c@outlook.com.br

20.763.022/0001-10 P. I. SILVA & ROSA LTDA - R\$ 49,00

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Própria
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Cascavel R BELEM, 1690 (45) 3037-1062

03.851.189/0001-14 HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA R\$ 50,38

Marca: Davi confecções
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CAMISETA MEIA MANGA EM MALHA DRY-FIT 100% POLIÉSTE
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Itajubá RUA DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167 (35) 3622-4866 contabilex@contabilex.net

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 50,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ

Objeto: Aquisição de camisetas para a 3ª Corrida de Aventura, conforme lei nº 5.982/2024

Descrição: CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO DRY FIT, IMPRESSÃO DIGITAL EM
SUBLIMAÇÃO - CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO DRY FIT, IMPRESSÃO
DIGITAL EM SUBLIMAÇÃO

Data: 31/10/2024 15:06

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 98661366000106-1-000485/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 31/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

94.350.113/0001-60 JOKA-SERIGRAFIA E BORDADOS LTDA R\$ 50,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RS Porto Alegre R SAO SALVADOR, 97 (51) 3225-8157/ (51) 3226-4355 ulisses26866@terra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 45,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 27/01/2025 11:49:00 (IP: 177.124.116.6)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmHZBU%2fS8ZNnrVhE34zTq6kcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmHZBU%252fS8ZNnrVhE34zTq6kcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3d

Doc. Memorando 3- 670/2025

24/1/25

Assinado por 3 pessoas: DANIEL FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6



Órgão: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, para atender a demanda das Ações e Projeto da Diretoria de Educação Ambiental para a Sustentabilidade – DEAS.

Descrição: Camiseta com proteção solar - Tecido: poliamida e elastano; Gola: redonda; Manga: curta; Cor: a definir; Tamanho: a definir; Requisito: fator 30, mínimo; Informações adicionais: com logotipo/logomarca em sublimação e tecnologia dry fit. - Camiseta com proteção solar - Tecido: poliamida e elastano; Gola: redonda; Manga: curta; Cor: a definir; Tamanho: a definir; Requisito: fator 30, mínimo; Informações adicionais: com logotipo/logomarca em sublimação e tecnologia dry fit.

Data: 06/09/2024 14:06

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 05016202000145-1-000024/2024

Lote/Item: 1/19458

Ata: N/A

Homologação: 17/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 250

Unidade: 1 Und

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.487.346/0001-73	W MAIS COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 45,03
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Florianópolis	AVENIDA PROFESSOR OTHON GAMA D'ECA, 900

Telefone:	Email:
(48) 3197-0177	contato@wmaisnegocios.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 49,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Data: 14/08/2024 08:30

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços destinado à futura contratação e eventual aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades dos diversos órgãos da administração de acordo com o Decreto Municipal nº. 190/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, a fim de atender às necessidades do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13128863000190-1-000087/2024

Lote/Item: 1/4575486

Ata: N/A

Homologação: 05/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: UND

UF: SE

Descrição: CAMISETA ESPORTIVA MASCULINA EM CREPE 100% POLIAMIDA, POLIÉSTER DRY FIT ORIGINAL, COLORIDA, AZUL, BRANCO, AMARELO, IMPRE | CAMISETA ESPORTIVA MASCULINA EM CREPE 100% POLIAMIDA, POLIÉSTER DRY FIT ORIGINAL, COLORIDA, AZUL, BRANCO, AMARELO, IMPRESSÃO EM SERI - CAMISETA ESPORTIVA MASCULINA EM CREPE 100% POLIAMIDA, POLIÉSTER DRY FIT ORIGINAL, COLORIDA, AZUL, BRANCO, AMARELO, IMPRE | CAMISETA ESPORTIVA MASCULINA EM CREPE 100% POLIAMIDA, POLIÉSTER DRY FIT ORIGINAL, COLORIDA, AZUL, BRANCO, AMARELO, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA CONFORME SOLICITAÇÃO DE EVENTO A SER REALIZADO, COM LOGOMARCAS E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES. TAMANHOS: ADULTO PP,P, M, G, GG, XG, EXG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.640.789/0001-70	DELTA NORDESTE LTDA	R\$ 49,99
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:
SE	Aracaju	RUA PACATUBA, 112	EDILA

Telefone:	Email:
(79) 3214-5345	deltaepp@hotmail.com



Relatório gerado no dia 27/01/2025 11:49:00 (IP: 177.124.116.6)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmHZBU%2fS8ZNnrhE34zTq6kcgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmHZBU%252fS8ZNnrhE34zTq6kcgHU8nPtm6WA%253d%253d>

3d

Doc. Memorando 3-670/2025

25/1



Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 49,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MERCES

Data: 12/08/2024 17:23

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de material esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Mercês/MG.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Camiseta Material: Dry Fit , Tipo Gola: Redonda , Aplicação: Prática Esportiva , Cor: Diversas , Tipo: Unissex , Tamanho: P, M, G, GG , Tipo Manga: Curta - Camiseta Material: Dry Fit , Tipo Gola: Redonda , Aplicação: Prática Esportiva , Cor: Diversas , Tipo: Unissex , Tamanho: P, M, G, GG , Tipo Manga: Curta

Identificação: 17744442000145-1-000058/2024

Lote/Item: 1/4626802

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 40

Unidade: UNI

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.005.565/0001-37	KOKRENUM LTDA	R\$ 49,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA ARAGUARI, 475	Cristiano	(31) 3370-0218	kokrenum@gmail.com

Item 2 - Calção Esportivo

Preço Estimado: R\$ 39,02 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 39,02 Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,02

Quantidade	Descrição	Observação
800 Unidades	Calção, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática na parte da frente e atrás. Os molhos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 33,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO CRESPO / 98 - MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO

Data: 26/11/2024 10:00

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Descrição: CALÇÃO EM MALHA DRY ESPORTIVO 100 POLIÉSTER NOS TAMANHOS P,M,G OU GG COM ESTAMPAS SUBLIMATIVAS NA PERNA DIREITA. PARA USO GERAL CORES VARIADAS. - CALÇÃO EM MALHA DRY ESPORTIVO 100 POLIÉSTER NOS TAMANHOS P,M,G OU GG COM ESTAMPAS SUBLIMATIVAS NA PERNA DIREITA. PARA USO GERAL CORES VARIADAS.

SRP: SIM

Identificação: 63761977000141-1-000067/2024

Lote/Item: 1/4987589

Ata: N/A

Homologação: 22/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 22

Unidade: UN

UF: RO



Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MEENDES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6 e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6



CNPJ Razão Social do Fornecedor
32.748.350/0001-27 KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 33,05

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 59,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE QUEIMADAS

Data: 15/10/2024 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Calção para futebol e outras práticas esportivas. - Calção para futebol e outras práticas esportivas.

Identificação: 08742264000122-1-000126/2024

Lote/Item: 1/27

Ata: N/A

Homologação: 08/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 72

Unidade: UND.

UF: PB

CNPJ Razão Social do Fornecedor
55.304.790/0001-90 ATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 59,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TANGARA

Data: 19/09/2024 00:00

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - o registro de preço a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Lote 1 - CALÇÃO ESPORTIVO EM GOL DRY 100 % FIO UND 300 SILICONIZADO COM PROTECAO UV CERTIFICADO, DESENVOLVIDA EM TRANSFER TOTAL SUBLIMÁTICO E TECNOLOGIA DIGITAL DE IMAGEM. NA COR A DEFINIR. PERSONALIZAÇÃO A3 FRENTE E VERSO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL...(Conforme - Lote 1 - CALÇÃO ESPORTIVO EM GOL DRY 100 % FIO UND 300 SILICONIZADO COM PROTECAO UV CERTIFICADO, DESENVOLVIDA EM TRANSFER TOTAL SUBLIMÁTICO E TECNOLOGIA DIGITAL DE IMAGEM. NA COR A DEFINIR. PERSONALIZAÇÃO A3 FRENTE E VERSO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL...(Conforme Edital)

Identificação: 82827999000101-1-000077/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 04/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: SC




CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.194.890/0001-82	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	R\$ 25,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Vieira	R NICOLAU CAVON, 160
Telefone:		Email:
(49) 9885-3473/ (49) 3563-1508		fibratopetextil@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: DAMILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6



Relatório gerado no dia 27/01/2025 11:49:00 (IP: 177.124.116.6)
Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmHZBU%2fS8ZNnrvhE34zTq6kcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmHZBU%252fS8ZNnrvhE34zTq6kcqHU8nPtm6WA%253d%253d>



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços em Lote é uma aplicação tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Acordos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte oficial, tendo em vista que as pesquisas são realizadas de forma descentralizada e não oficial.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

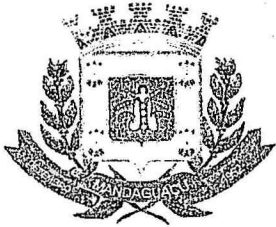
Data: 27/01/2025 11:38:05
[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 27/01/2025 11:38:58
[Acessar a fonte aqui](#)

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS

1. Objeto da Contratação:

1.1. Trata-se o objeto do presente estudo a futura aquisição de uniformes esportivos para os participantes dos projetos esportivos da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

2. Descrição da necessidade:

2.1. A aquisição dos uniformes esportivos é de fundamental importância para a manutenção da excelência dos projetos esportivos, pois uniformes apropriados a prática de atividade física ajudam a potencializar o desempenho durante as sessões de treinamentos e campeonatos, por que são fabricadas com tecidos específicos que ajudam a ter mais flexibilidade e conforto para realizar qualquer tipo de movimento.

Outro fator importante é que durante o exercício, o corpo se movimenta de forma diferente do que está acostumado no dia a dia. Para que estes movimentos sejam realizados com segurança e de forma correta, eles precisam estar livre de restrições, e isto inclui roupas flexíveis e apropriadas, que não restrinjam a atividade física nem impeça que o fluxo sanguíneo seja comprometido. Isto ajuda não apenas no conforto, mas também para evitar acidentes e melhorar a performance da atividade física.

3. Área requisitante:

Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude – Responsável: Danilo Fernando dos Santos Coradini (Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve, se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Como não existe outra alternativa em demandas específicas sendo necessária a aquisição dos uniformes, consultamos o mercado e verificamos a existência de vários fornecedores potenciais para atendimento da demanda.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A decisão em adquirir os uniformes para os projetos é de dar condições de conforto e de prevenir qualquer tipo de lesão, otimizando assim os resultados. Outro ponto importante está ligado a identificação do município em campeonatos regionais e estaduais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram estimadas com base no número de equipes de competição que participam de campeonatos regionais e estaduais.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total
01	Kit com camiseta e calção: Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, gola redonda, em transferência térmica sublimática	800	KIT	88,50	70.792,00

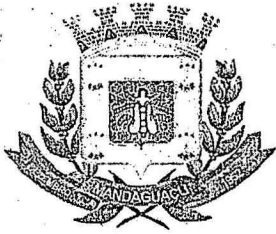
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

	frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores. Calção: Calção tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática na frente e atrás. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores.				
02	PARES DE MEIAS PARA FUTSAL, MODELO PROFISSIONAL. 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO. COM ELÁSTICO NO PUNHO, NO TORNOZELO. PÉ ATOALHADO COM ALGODÃO E CALCANHAR VERDADEIRO. CORES VARIADAS.	300	UNIDADE	24,32	7.296,00
				TOTAL	78.088,00

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo de R\$ 78.088,00 e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo ao processo. Para a formação de preço se fez necessário a observação de vários parâmetros bem peculiares a aquisição uniformes pronta demandados, forma utilizadas como pesquisa: o painel de preços do governo federal, a plataforma do banco de preços e a plataforma da BLL Compras, e adotada a média entre os valores das três plataformas.

8. Justificativa para o não parcelamento da solução

8.1. Por se tratar de aquisição de uniformes esportivos não há possibilidade de parcelamento, pois os uniformes deverão ser entregues todas de uma só vez. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Esportes, situada na rua Bernardino Bogo 175, 4º andar, ou no almoxarifado central.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024, porém a aquisição desse objeto é indispensável para a Administração Pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Pretende-se adquirir os itens descritos no edital ao menor preço, com as quantidades, especificações e qualidade, visando atender aos praticantes do projeto da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, com a aquisição dos uniformes adequados a prática esportiva a identificação será mais clara, a tendência de lesões por limitação de movimentos diminuirá e a divulgação do projeto através da camiseta será maior, aumentando e incentivando assim o número de participantes do município de Mandaguacu.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não existem impactos porém para a redução dos impactos sugerimos a utilização de materiais alternativos e sustentáveis diminuindo assim os impactos ambientais.

14. Justificativa da escolha da solução

14.1. Por tratar-se de aquisição de itens indispensáveis para atendimento da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, entendemos que a solução é a aquisição dos itens através de pregão eletrônico de registro de preços.

15. Declaração de viabilidade

Diante do estudo consideramos viável essa aquisição. Mediante tudo que foi detalhado nesse estudo, constata-se essencial e fundamental para o desempenho das atividades dos projetos da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

16. Responsáveis

Elaborado, em 28/01/2025.

Aprovo.

RICARDO LUIZ BOCCHI
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E
JUVENTUDE

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6



MÉDIA
R\$ 38,61

MEDIANA
R\$ 38,74

MENOR
R\$ 31,99

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

CALÇÃO, MATERIAL:TECIDO: DRY-FIT, COR:AZUL ROYAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENTALHOS, FORMA E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO 2024

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90013/2024	00075	Pregão	375380	CALÇÃO		UNIDADE	44	R\$31,99	A NOVA SOLUCAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	02/10/2024
90013/2024	00067	Pregão	375380	CALÇÃO		UNIDADE	24	R\$32,47	A NOVA SOLUCAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	02/10/2024
90082/2024	00023	Pregão	375380	CALÇÃO		UNIDADE	200	R\$45	C R DE OLIVEIRA CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	24/09/2024
90008/2024	00008	Pregão	375380	CALÇÃO		UNIDADE	100	R\$45	M.A.S.- MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP	986371 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP	19/08/2024

MÉDIA
R\$ 44,04

MEDIANA
R\$ 45,20

MENOR
R\$ 36,87

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:REDONDA\, COR:DIVERSAS\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, MATERIAL:DRY FIT\, APLICAÇÃO:PRÁTICA ESPORTIVA, CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:REGATA\, TIPO GOLA:REGATA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO\, MATERIAL:100% POLIESTER\, APLICAÇÃO:PRÁTICA ESPORTIVA, CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO TECIDO:100% POLIÉSTER\, TIPO MANGA:REGATA\, TIPO GOLA:SANFONADA\, COR:AZUL\, TAMANHO:MÉDIO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPA NA FRENTE\, NUMERAÇÃO LADO ESQUERDO\, MODALI\, APLICAÇÃO:PRÁTICA ESPORTIVA	2024

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90016/2024	00001	Dispensa de Licitação	256159	CAMISETA		UNIDADE	30	R\$36,87	M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES	JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL	03/09/2024
90005/2024	00001	Dispensa de Licitação	480883	CAMISETA		UNIDADE	30	R\$37	K&K SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	764100 - SERVICO DE IDENTIFICACAO DA MARINHA	30/04/2024
90036/2024	00014	Dispensa de Licitação	430184	CAMISETA		UNIDADE	28	R\$41,40	A MORAES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP	986371 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP	04/10/2024
90038/2024	00004	Pregão	480883	CAMISETA		UNIDADE	80	R\$48,99	CLOVIS C DE OLIVEIRA	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR	987921 - PREFEITURA MUN. DE TERRA ROXA - PR	29/08/2024
90040/2024	00037	Pregão	256159	CAMISETA		UNIDADE	4	R\$49	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	11/06/2024
90040/2024	00035	Pregão	256159	CAMISETA		UNIDADE	4	R\$51	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	11/06/2024





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcelada de uniforme esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total
01	Kit com camiseta e calção: Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, gola redonda, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores. Calção: Calção tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática na frente e atrás. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores.	800	KIT	88,50	70.792,00
02	Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Com elástico no punho, no tornozelo. Pé atoalhado com algodão e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.	300	UNIDADE	24,32	7.296,00

TOTAL 78.088,00

Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de registro de preços como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar os materiais de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para entrega do bem	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na entrega dos materiais e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de Penalidades. Convocar segunda colocada para a entrega dos produtos.	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato
Material de baixa qualidade ou insatisfatório	Média	Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos materiais, conferindo se os produtos atendem plenamente o memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

			Aplicação de penalidades.	
Extinção anormal do contrato: -por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; -Resolução por caso fortuito ou força maior; -Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato Diretoria de Licitação

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela ou não de acordo com a necessidade Secretaria.

Local de entrega: Almoxarifado Central situado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155 – Pq. Ouro Verde – Mandaguáçu/PR.

Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

7. DAS AMOSTRAS

A Secretaria municipal irá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital.

Prazo para apresentação das amostras após a solicitação: 10 (Dez dias)

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

8. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Danilo Fernando dos Santos Coradini e pelo Fiscal o Sr. Ricardo Luiz Bocchi que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 9.1.1. a data da emissão;
- 9.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.1.4. o valor a pagar; e
- 9.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 9.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma parcelada ou não de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 6 deste Termo de Referência.

No item 1 do descritivo, o kit de camiseta e calção deverá ser fornecido pela mesma empresa para que não haja diferença entre as tonalidades de cores.

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6> e informe o código F3AE-01D6-D778-23E6





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Exigências de habilitação

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação anual é de R\$ 78.088,00 (*setenta e oito mil e oitenta e oito reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

11.1.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

11.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte

Mandaguçu, 03 de fevereiro de 2025.

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

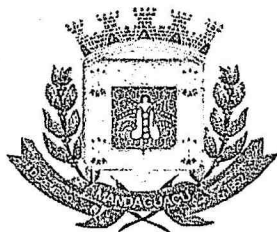
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

13. DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/21 **AUTORIZO** o procedimento deste processo licitatório, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2025

JOSÉ ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

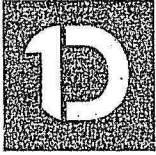
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3AE-01D6-D778-23E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI** (CPF 058.XXX.XXX-62) em 03/02/2025 09:31:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RICARDO LUIZ BOCCHI** (CPF 018.XXX.XXX-16) em 03/02/2025 10:55:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSE ROBERTO MENDES** (CPF 634.XXX.XXX-53) em 17/02/2025 17:17:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3AE-01D6-D778-23E6>

Memorando 4- 670/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 19/02/2025 às 15:27:29

Segue para parecer.

Anexos:

PORTARIA_2025.pdf

PREGAO_2025_PM_MANDAGUACU_PR_RP_UNIFORME_ESPORTIVO.docx



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7365/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

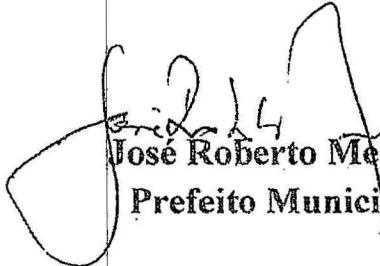
RESOLVE:

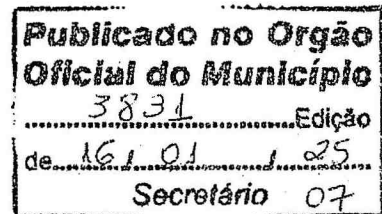
Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguacu e os Servidores **Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira** e **Bárbara Bortoli Ribeiro**, como **MEMBROS** da equipe de apoio pelo exercício de 2025.

Art. 2º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguacu, 14 de janeiro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

Memorando 5- 670/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 24/02/2025 às 13:25:19

Anexos:

PREGAO_2025_PM_MANDAGUACU_PR_RP_UNIFORME_ESPORTIVO.docx

Memorando 6- 670/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 24/02/2025 às 14:47:32

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SEL, CTBC, ADO, LIE

Aquisição de uniforme esportivo.

Segue parecer.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_pregao_eletronico_SRP_uniforme_esportivo.pdf





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 670/2025**

Assunto: **Aquisição de uniforme esportivo**

Interessados: **Secretaria Municipal de Esportes**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a “aquisição parcelada de uniforme esportivo para atender à Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude”, no valor estimado de R\$ 78.088,00.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com estudo técnico preliminar (despacho 1), parecer contábil (despacho 2), termo de referência (despacho 3), orçamentos e planilha de cotação (despacho 3) e, por fim, minutas de edital, ata de registro de preços e contrato, acompanhadas de portaria de nomeação de agente de contratação e equipe de apoio (despachos 4 e 5).

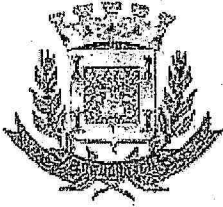
Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou, no tópico 10 do Termo de Referência, a adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo que, no mesmo tópico, consta que “O fornecimento do objeto será de forma parcelada ou não de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude”, dessa forma, enquadra-se a





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

contratação no art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

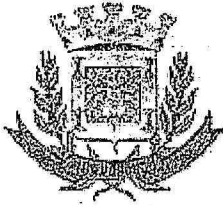
No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o secretário municipal expõe a necessidade da contratação e emite autorização para prosseguimento. **À vista do princípio da segregação de funções, cumpre apontar inadequação que o mesmo agente público formule a demanda e ao mesmo tempo autorize o prosseguimento do processo de contratação. Orienta-se, portanto, que em futuros procedimentos tal questão seja observada.**

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, encontra-se inserido em Despacho 1 e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, **ressaltando-se apenas que o tópico 8 prevê que a contratação é indivisível, contudo, no Termo de Referência e minuta de Edital há previsão de aquisição parcelada e julgamento por itens, havendo incompatibilidade entre os documentos, o que deve ser corrigido. Além disso, o tópico 10 consigna que “Não foi feito o PCA para o ano 2.024 (...)”, entretanto, o ano e exercício financeiro em curso é 2025.**

O mapa de riscos foi incluído em tópico próprio do Termo de Referência.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do “documento necessário para a contratação de bens e serviços” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art.





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 3, impondo-se, todavia, os seguintes apontamentos de impropriedades:

- 1) O tópico 1 consigna que “Desta forma, consideramos a modalidade de registro de preços como sendo a mais adequada ao presente caso (...)”.
Ocorre que o registro de preço é procedimento auxiliar da licitação, não uma modalidade dela;
- 2) A autorização final do prefeito municipal no tópico 13 tem por fundamento o art. 75, II da Lei 14.133/21, que trata de dispensa de licitação, em manifesta contradição com o tópico 10 e minuta de edital, os quais elegem a modalidade pregão presencial.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, tendo sido estimados os quantitativos conforme justificativa constante nos tópicos 6 e 7 do mesmo documento.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

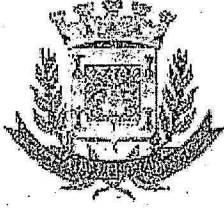
Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos anexada em item 6 do ETP, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Da exigência de amostras.

Consta, tanto no edital quanto no termo de referência, que a Administração Pública poderá solicitar a apresentação de amostras, a fim de verificar se o produto atende todas as especificações apontadas.

A possibilidade de exigência de amostras, exame de conformidade e prova de conceito tem previsão no art. 17, §3º, art. 41, II, e art. 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021, e encontra-se fundamentada no Prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos seguintes termos:

A apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas **somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.** O instrumento convocatório deverá estabelecer, além do **prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise.** A apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas **somente na fase de julgamento das propostas.** O instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características. Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F52A-C41A-7A96-AB79> e informe o código F52A-C41A-7A96-AB79





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo. A Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

Sendo assim, conforme entendimento do TCE/PR, a exigência de amostras deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Exigível apenas do licitante classificado em primeiro lugar;
- b) O edital deve prever prazo razoável para apresentação da amostra, características que deverão ser comprovadas, critérios e métodos a serem empregados na análise;
- c) As amostras só podem ser exigidas na fase de julgamento das propostas;
- d) O edital deve detalhar, objetivamente, as características da amostra, bem como os critérios e métodos empregados na análise de suas características;
- e) Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente a amostra, ou esta não cumpra as especificações do edital, os demais licitantes poderão ser convocados;
- f) Deve-se dar publicidade aos relatórios, pareceres e laudos decorrentes da análise das amostras, assegurado direito de eventual impugnação.

Além disso, em outra oportunidade, o Tribunal de Contas, analisando o Edital nº 30/2018, do Município de Mandaguacu, verificou irregularidades quanto à exigência de amostras, pois não havia previsão de prazo razoável para sua apresentação, nem definição dos critérios que norteariam a análise das amostras, sugerindo a adequação do instrumento convocatório (Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, do Pregão Presencial nº 30/2018).

No caso em tela, com efeito, verifica-se que não foram definidos os critérios para análise das amostras (especificações contidas no termo de referência), bem como não foram fixadas informações acerca do momento processual adequado para sua apresentação (fase de julgamento) e que tal exigência só caberia ao classificado provisoriamente em primeiro lugar, razão pela qual a exigência não está de acordo com a legislação regente da matéria e entendimento do TCE/PR.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 4, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08.

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

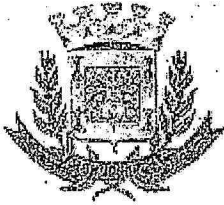
Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

No âmbito do Município de Mandaguacu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que no caso vertente o certame contempla o tratamento favorecido consistente na aplicação obrigatória da licitação exclusiva à ME/EPP.

6. DA MINUTA DO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Segundo art. 25, da Lei nº 14.133/2021, “O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”, os quais se encontram presentes no caso em tela, ressalvando-se a observação já realizada neste parecer a respeito das impropriedades quanto à exigência de amostras.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

Por fim, no tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 2 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, “a”, Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, **condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguacu-PR, 24 de fevereiro de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F52A-C41A-7A96-AB79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 24/02/2025 14:47:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F52A-C41A-7A96-AB79>

Memorando 7- 670/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: LIE - Licitações Esporte

Data: 24/02/2025 às 14:49:02

Memorando 8- 670/2025

De: Ricardo B. - LIE

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos - A/C Pedro J.

Data: 24/02/2025 às 16:00:02

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SEL, CTBC, ADO, LIE

Aquisição de uniforme esportivo.

Segue T.R e E.T.P retificados conforme orientação jurídica.

Ricardo Luiz Bocchi

Licitação e Compras

Anexos:

ETP_UNIFORME_ESPORTIVO_2025.docx

ETP_UNIFORME_ESPORTIVO_2025.pdf

T_R_Uniforme_Esportivo_2025.docx

T_R_Uniforme_Esportivo_2025.pdf





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS

1. Objeto da Contratação:

1.1. Trata-se o objeto do presente estudo a futura aquisição de uniformes esportivos para os participantes dos projetos esportivos da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

2. Descrição da necessidade:

2.1. A aquisição dos uniformes esportivos é de fundamental importância para a manutenção da excelência dos projetos esportivos, pois uniformes apropriados a prática de atividade física ajudam a potencializar o desempenho durante as sessões de treinamentos e campeonatos, por que são fabricadas com tecidos específicos que ajudam a ter mais flexibilidade e conforto para realizar qualquer tipo de movimento.

Outro fator importante é que durante o exercício, o corpo se movimenta de forma diferente do que está acostumado no dia a dia. Para que estes movimentos sejam realizados com segurança e de forma correta, eles precisam estar livre de restrições, e isto inclui roupas flexíveis e apropriadas, que não restrinjam a atividade física nem impeça que o fluxo sanguíneo seja comprometido. Isto ajuda não apenas no conforto, mas também para evitar acidentes e melhorar a performance da atividade física.

3. Área requisitante:

Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude – Responsável: Danilo Fernando dos Santos Coradini (Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve, se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Como não existe outra alternativa em demandas específicas sendo necessária a aquisição dos uniformes, consultamos o mercado e verificamos a existência de vários fornecedores potenciais para atendimento da demanda.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A decisão em adquirir os uniformes para os projetos é de dar condições de conforto e de prevenir qualquer tipo de lesão, otimizando assim os resultados. Outro ponto importante está ligado a identificação do município em campeonatos regionais e estaduais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram estimadas com base no número de equipes de competição que participam de campeonatos regionais e estaduais.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total
01	Kit com camiseta e calção: Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, gola redonda, em transferência térmica sublimática	800	KIT	88,50	70.792,00

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RICARDO LUIZ BOCCCHI e DANILLO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6B7D-2B23-91B9-BAF5> e informe o código 6B7D-2B23-91B9-BAF5





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

	frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores. Calção: Calção tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática na frente e atrás. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores.				
02	Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Com elástico no punho, no tornozelo. Pé atalhado com algodão e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.	300	UNIDADE	24,32	7.296,00
				TOTAL	78.088,00

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo de R\$ 78.088,00 e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo ao processo. Para a formação de preço se fez necessário a observação de vários parâmetros bem peculiares a aquisição uniformes pronta demandados, forma utilizadas como pesquisa: o painel de preços do governo federal, a plataforma do banco de preços e a plataforma da BLL Compras, e adotada a média entre os valores das três plataformas.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

8.1. *Em regra, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 2 itens.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Esportes, situada na rua Bernardino Bogo 175, 4º andar, ou no almoxarifado central.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.025, porém a aquisição desse objeto é indispensável para a Administração Pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Pretende-se adquirir os itens descritos no edital ao menor preço, com as quantidades, especificações e qualidade, visando atender aos praticantes do projeto da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, com a aquisição dos uniformes adequados a prática esportiva a identificação será mais clara, a

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

tendência de lesões por limitação de movimentos diminuirá e a divulgação do projeto através da camiseta será maior, aumentando e incentivando assim o número de participantes do município de Mandaguacu.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não existem impactos porém para a redução dos impactos sugerimos a utilização de materiais alternativos e sustentáveis diminuindo assim os impactos ambientais.

14. Justificativa da escolha da solução

14.1. Por tratar-se de aquisição de itens indispensáveis para atendimento da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, entendemos que a solução é a aquisição dos itens através de pregão eletrônico de registro de preços.

15. Declaração de viabilidade

Diante do estudo consideramos viável essa aquisição. Mediante tudo que foi detalhado nesse estudo, constata-se essencial e fundamental para o desempenho das atividades dos projetos da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

16. Responsáveis

Elaborado, em 28/01/2025.

Aprovo.

RICARDO LUIZ BOCCHI
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E
JUVENTUDE

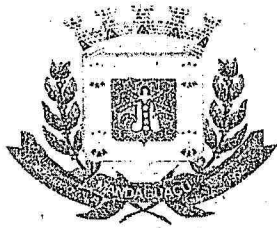
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcelada de uniforme esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total
01	Kit com camiseta e calção: Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, gola redonda, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores. Calção: Calção tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática na frente e atrás. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores.	800	KIT	88,50	70.792,00
02	Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Com elástico no punho, no tornozelo. Pé atoalhado com algodão e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.	300	UNIDADE	24,32	7.296,00

TOTAL 78.088,00

Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão eletrônico através do registro de preços como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar os materiais de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para entrega do bem	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na entrega dos materiais e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de Penalidades. Convocar segunda colocada para a entrega dos produtos.	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato
Material de baixa qualidade ou insatisfatório	Média	Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos materiais, conferindo se os produtos atendem plenamente o memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

			Aplicação de penalidades.	
Extinção anormal do contrato: -por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; -Resolução por caso fortuito ou força maior; -Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato de Diretoria de Licitação

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela ou não de acordo com a necessidade Secretaria.

Local de entrega: Almoxarifado Central situado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155 – Pq. Ouro Verde – Mandaguacu/PR.

Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

7. DAS AMOSTRAS

A Secretaria municipal solicitará a apresentação de amostras dos itens aos licitantes vencedores, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital.

Prazo para apresentação após a solicitação: 05 (cinco Dias)

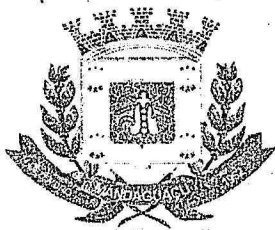
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Local para entrega das amostras: Secretaria de Esportes (Ginásio de Esportes Barbovão)

Endereço: Avenida Ney Braga, 320 – Vila Franchello – Mandaguçu/Pr – CEP 87160-000

Secretaria de Esportes (Ginásio de Esportes Barbovão), localizado no endereço: Avenida Ney Braga, 320 /Vila

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Danilo Fernando dos Santos Coradini e pelo Fiscal o Sr. Ricardo Luiz Bocchi que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

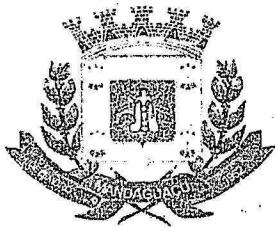
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 9.1.1. a data da emissão;
- 9.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.1.4. o valor a pagar; e
- 9.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 9.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma parcelada ou não de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 6 deste Termo de Referência.

No item 1 do descritivo, o kit de camiseta e calção deverá ser fornecido pela mesma empresa para que não haja diferença entre as tonalidades de cores.

Exigências de habilitação

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação anual é de R\$ 78.088,00 (*setenta e oito mil e oitenta e oito reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

- 11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;
- 11.1.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou
- 11.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte

Mandaguacu, 03 de fevereiro de 2025.

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

13. DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento na Lei 14.133/21 **AUTORIZO** o procedimento deste processo licitatório, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto**. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2025

JOSÉ ROBERTO MENDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B7D-2B23-91B9-BAF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO LUIZ BOCCHI (CPF 018.XXX.XXX-16) em 24/02/2025 16:18:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI (CPF 058.XXX.XXX-62) em 24/02/2025 16:47:29
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6B7D-2B23-91B9-BAF5>

Memorando 9- 670/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PREF - Prefeito

Data: 25/02/2025 às 07:49:53

Setores (CC):

GAB, PREF

Bom dia,

Segue para autorização e posterior prosseguimento.

Memorando 10-670/2025

De: Jose M. - PREF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2025 às 09:06:58

Autorizado

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Memorando 11- 670/2025

De: Ricardo B. - LIE

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos - A/C Pedro J.

Data: 26/02/2025 às 08:58:45

Setores envolvidos:

GAB, PGM, ADP, SEL, CTBC, ADO, LIE, PREF

Aquisição de uniforme esportivo.

Segue T.R e E.T.P corrigidos.

Ricardo Luiz Bocchi

Licitação e Compras

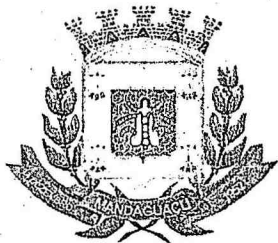
Anexos:

ETP_UNIFORME_ESPORTIVO_2025.docx

ETP_UNIFORME_ESPORTIVO_2025.pdf

T_R_Uniforme_Esportivo_2025.docx

T_R_Uniforme_Esportivo_2025.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS

1. Objeto da Contratação:

1.1. Trata-se o objeto do presente estudo a futura aquisição de uniformes esportivos para os participantes dos projetos esportivos da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

2. Descrição da necessidade:

2.1. A aquisição dos uniformes esportivos é de fundamental importância para a manutenção da excelência dos projetos esportivos, pois uniformes apropriados a prática de atividade física ajudam a potencializar o desempenho durante as sessões de treinamentos e campeonatos, por que são fabricadas com tecidos específicos que ajudam a ter mais flexibilidade e conforto para realizar qualquer tipo de movimento.

Outro fator importante é que durante o exercício, o corpo se movimenta de forma diferente do que está acostumado no dia a dia. Para que estes movimentos sejam realizados com segurança e de forma correta, eles precisam estar livre de restrições, e isto inclui roupas flexíveis e apropriadas, que não restrinjam a atividade física nem impeça que o fluxo sanguíneo seja comprometido. Isto ajuda não apenas no conforto, mas também para evitar acidentes e melhorar a performance da atividade física.

3. Área requisitante:

Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude – Responsável: Danilo Fernando dos Santos Coradini (Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve, se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Como não existe outra alternativa em demandas específicas sendo necessária a aquisição dos uniformes, consultamos o mercado e verificamos a existência de vários fornecedores potenciais para atendimento da demanda.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A decisão em adquirir os uniformes para os projetos é de dar condições de conforto e de prevenir qualquer tipo de lesão, otimizando assim os resultados. Outro ponto importante está ligado a identificação do município em campeonatos regionais e estaduais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram estimadas com base no número de equipes de competição que participam de campeonatos regionais e estaduais.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total
01	Kit com camiseta e calção: Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, gola redonda, em transferência térmica sublimática	800	KIT	88,50	70.800,00

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RICARDO LUIZ BOCCCHI e DANILLO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0693-2856-314D-10A5> e informe o código 0693-2856-314D-10A5





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

	frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores. Calção: Calção tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática na frente e atrás. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores.				
02	Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Com elástico no punho, no tornozelo. Pé atalhado com algodão e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.	300	UNIDADE	24,32	7.296,00
				TOTAL	78.096,00

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo de R\$ 78.096,00 e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo ao processo. Para a formação de preço se fez necessário a observação de vários parâmetros bem peculiares a aquisição uniformes pronta demandados, forma utilizadas como pesquisa: o painel de preços do governo federal, a plataforma do banco de preços e a plataforma da BLL Compras, e adotada a média entre os valores das três plataformas.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

8.1. *Em regra, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 2 itens.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Esportes, situada na rua Bernardino Bogo 175, 4º andar, ou no almoxarifado central.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.025, porém a aquisição desse objeto é indispensável para a Administração Pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Pretende-se adquirir os itens descritos no edital ao menor preço, com as quantidades, especificações e qualidade, visando atender aos praticantes do projeto da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, com a aquisição dos uniformes adequados a prática esportiva a identificação será mais clara, a

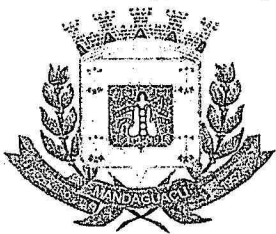
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

tendência de lesões por limitação de movimentos diminuirá e a divulgação do projeto através da camiseta será maior, aumentando e incentivando assim o número de participantes do município de Mandaguacu.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não existem impactos porém para a redução dos impactos sugerimos a utilização de materiais alternativos e sustentáveis diminuindo assim os impactos ambientais.

14. Justificativa da escolha da solução

14.1. Por tratar-se de aquisição de itens indispensáveis para atendimento da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, entendemos que a solução é a aquisição dos itens através de pregão eletrônico de registro de preços.

15. Declaração de viabilidade

Diante do estudo consideramos viável essa aquisição. Mediante tudo que foi detalhado nesse estudo, constata-se essencial e fundamental para o desempenho das atividades dos projetos da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

16. Responsáveis

Elaborado, em 28/01/2025.

Aprovo.

RICARDO LUIZ BOCCHI
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E
JUVENTUDE

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcelada de uniforme esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total
01	Kit com camiseta e calção: Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, gola redonda, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores. Calção: Calção tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática na frente e atrás. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores.	800	KIT	88,50	70.800,00
02	Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Com elástico no punho, no tornozelo. Pé atoalhado com algodão e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.	300	UNIDADE	24,32	7.296,00

TOTAL 78.096,00

Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão eletrônico através do registro de preços como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 88 da lei 14.133, de 2021).

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar os materiais de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.

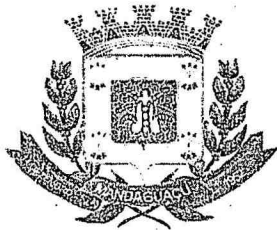
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para entrega do bem	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na entrega dos materiais e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de Penalidades. Convocar segunda colocada para a entrega dos produtos.	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato
Material de baixa qualidade ou insatisfatório	Média	Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos materiais, conferindo se os produtos atendem plenamente o memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações

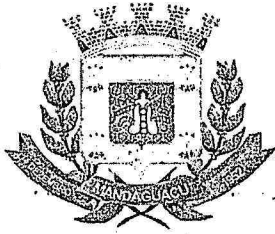
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

			Aplicação de penalidades.	
Extinção anormal do contrato: -por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; -Resolução por caso fortuito ou força maior; -Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato de Licitação

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela ou não de acordo com a necessidade Secretária.

Local de entrega: Almoxarifado Central situado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155 – Pq. Ouro Verde – Mandaguçu/PR.

Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

7. DAS AMOSTRAS

A Secretaria municipal solicitará a apresentação de amostras dos itens aos licitantes vencedores, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital.

Prazo para apresentação após a solicitação: 05 (cinco Dias)

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Local para entrega das amostras: Secretaria de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão)
Endereço: Avenida Ney Braga, 320 – Vila Franchello – Mandaguáçu/Pr – CEP 87160-000
Secretaria de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão), localizado no endereço: Avenida Ney Braga, 320 /Vila

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Danilo Fernando dos Santos Coradini e pelo Fiscal o Sr. Ricardo Luiz Bocchi que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

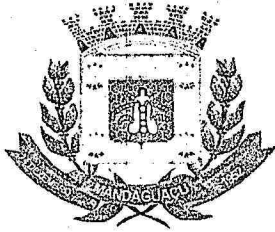
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebidã a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 9.1.1. a data da emissão;
- 9.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.1.4. o valor a pagar; e
- 9.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 9.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

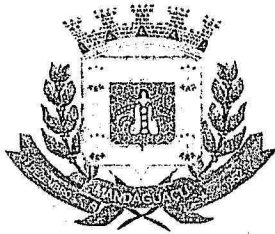
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma parcelada ou não de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 6 deste Termo de Referência.

No item 1 do descritivo, o kit de camiseta e calção deverá ser fornecido pela mesma empresa para que não haja diferença entre as tonalidades de cores.

Exigências de habilitação

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação anual é de R\$ 78.096,00 (*setenta e oito mil e noventa e seis reais reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

- 11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;
- 11.1.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou
- 11.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte

Mandaguacu, 03 de fevereiro de 2025.

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412.

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

13. DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento na Lei 14.133/21 **AUTORIZO** o procedimento deste processo licitatório, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto**. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2025

JOSÉ ROBERTO MENDES

Prefeito Municipal

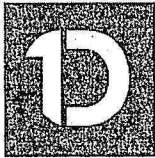
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0693-2856-314D-10A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO LUIZ BOCCHI (CPF 018.XXX.XXX-16) em 26/02/2025 09:02:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI (CPF 058.XXX.XXX-62) em 26/02/2025 09:16:01
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0693-2856-314D-10A5>

Memorando 12- 670/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 11:21:46

Segue para assinatura e posterior publicação.

Anexos:

PREGAO_05_2025_PM_MANDAGUACU_PR_RP_UNIFORME_ESPORTIVO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniilo Fernando Dos Santos...	27/02/2025 13:09:46	1Doc	DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI CPF 058....
Ricardo Luiz Bocchi	27/02/2025 13:30:36	1Doc	RICARDO LUIZ BOCCHI CPF 018.XXX.XXX-16
Jose Roberto Mendes	27/02/2025 13:33:43	1Doc	JOSE ROBERTO MENDES CPF 634.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E23C-D083-42DE-7475**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

(Processo Administrativo nº 23/2025)

REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para ME/EPP

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, exclusivo para ME/EPP, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23 e 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 18/03/2025;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 18/03/2025;

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

Assinado por 3 pessoas: DANILLO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP.87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

II – DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total
01	Kit com camiseta e calção: Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, gola redonda, em transferência térmica sublimática frente, costas e mangá. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores. Calção: Calção tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática na frente e atrás. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores.	800	KIT	88,50	70.800,00
02	Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Com elástico no punho, no tornozelo. Pé atalhado com algodão e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.	300	UNIDADE	24,32	7.296,00

2.1. Registro de preço para futura aquisição parcelada de uniforme esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2025. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esportes
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esportes

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 3 pessoas: DANILLO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 78.096,00 (*setenta e oito mil e noventa e seis reais*).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 12, inciso X do Decreto Municipal n.º 8.441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

-Exclusivo para ME/EPP.

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2. Os licitantes anexarão os documentos de habilitação e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares e PÓS DISPUTA.

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

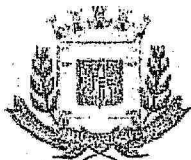
4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretroatável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguacu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUÁÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

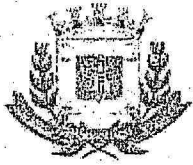
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 8.20.** O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.21.** Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.22.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
- 8.23.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

- 9.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 9.2.** Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguçu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguáçu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

a) O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela ou não de acordo com a necessidade Secretaria.

b) Local de entrega: Almoxarifado Central situado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155 – Pq. Ouro Verde – Mandaguáçu/PR.

c) Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

d) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

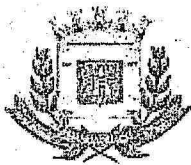
12.5. Da exigência de amostra

a) A Secretaria municipal solicitará a apresentação de amostras dos itens aos licitantes vencedores, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital. Prazo para apresentação após a solicitação: 05 (cinco Dias).

b) Local para entrega das amostras: Secretaria de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão), endereço: Avenida Ney Braga, 320 – Vila Franchello – Mandaguáçu/Pr – CEP 87160-000, Secretaria de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão), localizado no endereço: Avenida Ney Braga, 320 Vila.

c) As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguáçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguáçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguáçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguáçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUÁÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

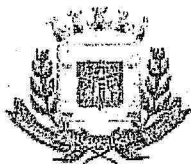
14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguçu PR, 27 de fevereiro de 2025.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUJZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcelada de uniforme esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total
01	Kit com camiseta e calção: Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, gola redonda, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores. Calção: Calção tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática na frente e atrás. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores.	800	KIT	88,50	70.800,00
02	Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Com elástico no punho, no tornozelo. Pé atalhado com algodão e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.	300	UNIDADE	24,32	7.296,00

TOTAL 78.096,00

Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão eletrônico através do registro de preços como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar os materiais de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira".

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

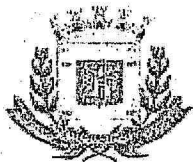
CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Diretoria de Compra de Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para entrega do bem	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na entrega dos materiais e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de Penalidades. Convocar segunda colocada para a entrega dos produtos.	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato
Material de baixa qualidade ou insatisfatório	Média	Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos materiais, conferindo se os produtos atendem plenamente o memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extinção anormal do contrato: -por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; -Resolução por caso fortuito ou força maior; -Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato de Diretoria de Licitação
--	-------	---	---	--

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela ou não de acordo com a necessidade Secretaria.

Local de entrega: Almoarifado Central situado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155 – Pq. Ouro Verde – Mandaguáçu/PR.

Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

12. DAS AMOSTRAS

A Secretaria municipal solicitará a apresentação de amostras dos itens aos licitantes vencedores, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital.

Prazo para apresentação após a solicitação: 05 (cinco Dias)

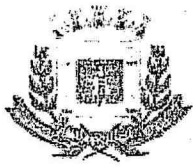
Local para entrega das amostras: Secretaria de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão)

Endereço: Avenida Ney Braga, 320 – Vila Franchello – Mandaguáçu/Pr – CEP 87160-000

Secretaria de Esportes (Ginásio de Esportes Barbosão), localizado no endereço: Avenida Ney Braga, 320 /Vila

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Danilo Fernando dos Santos Coradini e pelo Fiscal o Sr. Ricardo Luiz Bocchi que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 14.1.1. a data da emissão;
- 14.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 14.1.4. o valor a pagar; e
- 14.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 14.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

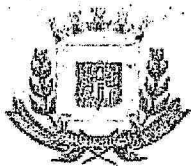
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma parcelada ou não de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 6 deste Termo de Referência.

No item 1 do descritivo, o kit de camiseta e calção deverá ser fornecido pela mesma empresa para que não haja diferença entre as tonalidades de cores.

Exigências de habilitação

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação anual é de R\$ 78.096,00 (*setenta e oito mil e noventa e seis reais reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

16.1.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

16.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte

Mandaguáçu, 03 de fevereiro de 2025.

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

13. DA AUTORIZAÇÃO

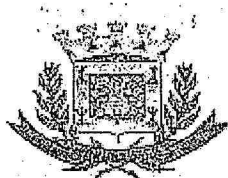
Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento na Lei 14.133/21 AUTORIZO o procedimento deste processo licitatório, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2025

JOSÉ ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: DANILLO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, Jose Roberto Mendes, portador do RG Nº **** e do CPF Nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição parcelada de uniforme esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

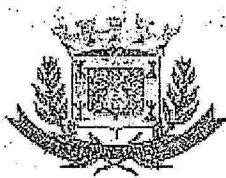
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

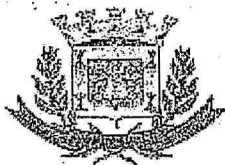
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguçu.pr.gov.br

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

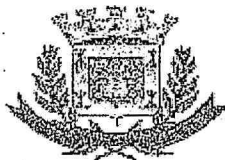
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguá, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS

1. Objeto da Contratação:

1.1. Trata-se o objeto do presente estudo a futura aquisição de uniformes esportivos para os participantes dos projetos esportivos da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

2. Descrição da necessidade:

2.1. A aquisição dos uniformes esportivos é de fundamental importância para a manutenção da excelência dos projetos esportivos, pois uniformes apropriados a prática de atividade física ajudam a potencializar o desempenho durante as sessões de treinamentos e campeonatos, por que são fabricadas com tecidos específicos que ajudam a ter mais flexibilidade e conforto para realizar qualquer tipo de movimento.

Outro fator importante é que durante o exercício, o corpo se movimenta de forma diferente do que está acostumado no dia a dia. Para que estes movimentos sejam realizados com segurança e de forma correta, eles precisam estar livre de restrições, e isto inclui roupas flexíveis e apropriadas, que não restrinjam a atividade física nem impeça que o fluxo sanguíneo seja comprometido. Isto ajuda não apenas no conforto, mas também para evitar acidentes e melhorar a performance da atividade física.

3. Área requisitante:

Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude – Responsável: Danilo Fernando dos Santos Coradini (Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve, se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Como não existe outra alternativa em demandas específicas sendo necessária a aquisição dos uniformes, consultamos o mercado e verificamos a existência de vários fornecedores potenciais para atendimento da demanda.

5. Descrição da solução como um todo

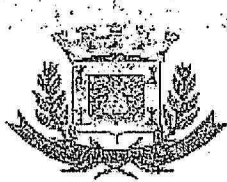
5.1. A decisão em adquirir os uniformes para os projetos é de dar condições de conforto e de prevenir qualquer tipo de lesão, otimizando assim os resultados. Outro ponto importante está ligado a identificação do município em campeonatos regionais e estaduais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram estimadas com base no número de equipes de competição que participam de campeonatos regionais e estaduais.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total
01	Kit com camiseta e calção: Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, gola redonda, em transferência térmica sublimática frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do	800	KIT	88,50	70.800,00





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores. Calção: Calção tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliéster, em transferência térmica sublimática na frente e atrás. Os modelos podem ser listrados ou degradê, com nome do município, logomarca de patrocinadores, brasão do município e imagem de fundo específica do projeto, em até 10 cores.				
02	Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Com elástico no punho, no tornozelo. Pé atalhado com algodão e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.	300	UNIDADE	24,32	7.296,00
				TOTAL	78.096,00

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo de R\$ 78.096,00 e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo ao processo. Para a formação de preço se fez necessário a observação de vários parâmetros bem peculiares a aquisição uniformes pronta demandados, forma utilizadas como pesquisa: o painel de preços do governo federal, a plataforma do banco de preços e a plataforma da BLL Compras, e adotada a média entre os valores das três plataformas.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

8.1. *Em regra, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 2 itens.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Esportes, situada na rua Bernardino Bogo 175, 4º andar, ou no almoxarifado central.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.025, porém a aquisição desse objeto é indispensável para a Administração Pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Pretende-se adquirir os itens descritos no edital ao menor preço, com as quantidades, especificações e qualidade, visando atender aos praticantes do projeto da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, com a aquisição dos uniformes adequados a prática esportiva a identificação será mais clara, a tendência de lesões por limitação de movimentos diminuirá e a divulgação do projeto através da camiseta será maior, aumentando e incentivando assim o número de participantes do município de Mandaguçu.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.1. Não existem impactos porém para a redução dos impactos sugerimos a utilização de materiais alternativos e sustentáveis diminuindo assim os impactos ambientais.

14. Justificativa da escolha da solução

14.1. Por tratar-se de aquisição de itens indispensáveis para atendimento da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, entendemos que a solução é a aquisição dos itens através de pregão eletrônico de registro de preços.

15. Declaração de viabilidade

Diante do estudo consideramos viável essa aquisição. Mediante tudo que foi detalhado nesse estudo, constata-se essencial e fundamental para o desempenho das atividades dos projetos da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

16. Responsáveis

Elaborado, em 28/01/2025.

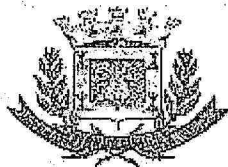
Aprovo.

RICARDO LUIZ BOCCHI
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E
JUVENTUDE

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2025 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDÁGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, no Pregão Eletrônico nº ____/2025, homologado em ____ de ____ de 2025, publicado no Jornal, de ____ de ____ de 2025, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição parcelada de uniforme esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

a) O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela ou não de acordo com a necessidade Secretaria.

b) Local de entrega: Almojarifado Central situado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155 – Pq. Ouro Verde – Mandaguacu/PR.

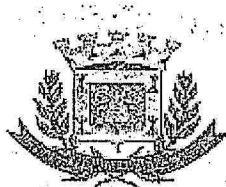
c) Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

d) Nos termos de art. 3.º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item Do contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

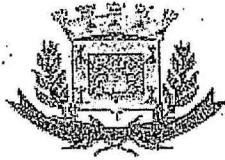
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 3 pessoas: DANILLO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

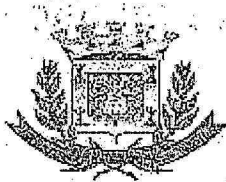
2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 3 pessoas: DANILLO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI; RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1.doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTÁDO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas, ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

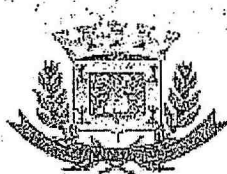
12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 3 pessoas: DANILLO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DÉSPESA	ELEMENTO	FUNTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
468	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esportes
490	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esportes

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Danilo Fernando dos Santos Coradini e pelo Fiscal o Sr. Ricardo Luiz Bocchi que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Assinado por 3 pessoas: DANILLO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1.doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS GORADINI, RICARDO LUIZ BOCCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025 - (RP)

PROCESSO Nº. 23/2025

Exclusivo para ME/EPP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de preços para futura aquisição parcelada de uniforme esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Valor Máximo: R\$ 78.096,00 (*setenta e oito mil e noventa e seis reais reais*).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 18/03/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 18/03/2025;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

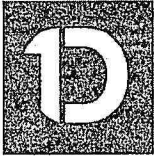
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 27 de fevereiro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI, RICARDO LUIZ BOCCHI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1.doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475> e informe o código E23C-D083-42DE-7475





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E23C-D083-42DE-7475

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI** (CPF 058.XXX.XXX-62) em 27/02/2025 13:09:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RICARDO LUIZ BOCCHI** (CPF 018.XXX.XXX-16) em 27/02/2025 13:30:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSE ROBERTO MENDES** (CPF 634.XXX.XXX-53) em 27/02/2025 13:33:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475>

Memorando 13- 670/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/03/2025 às 08:34:28

Anexos:

Jornal_O_Regional_28_02_2025_pg5.pdf

SECRETARIA Municipal de Educação Municipal de Santo Inácio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

SECRETARIA Municipal de Educação Municipal de Santo Inácio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

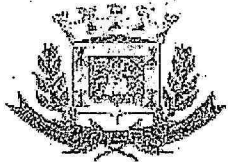
Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...

Atendendo ao requerimento nº 1.407/2025, expedido em nome de...



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025 - (RP)

PROCESSO Nº. 23/2025

Exclusivo para ME/EPP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de preços para futura aquisição parcelada de uniforme esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Valor Máximo: R\$ 78.096,00 (*setenta e oito mil e noventa e seis reais reais*).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 18/03/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 18/03/2025;

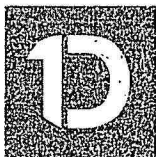
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 27 de fevereiro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E23C-D083-42DE-7475

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI** (CPF 058.XXX.XXX-62) em 27/02/2025 13:09:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **RICARDO LUIZ BOCCHI** (CPF 018.XXX.XXX-16) em 27/02/2025 13:30:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **JOSE ROBERTO MENDES** (CPF 634.XXX.XXX-53) em 27/02/2025 13:33:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E23C-D083-42DE-7475>



Sub-Autoridade Certificadora 1Doc
Mandaguacu, 27 de Fevereiro de 2025
Assinatura Digital


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	23		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Futura aquisição parcelada de uniforme esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	78.096,00		
Data de Lançamento do Edital	28/02/2025		
Data da Abertura das Propostas	18/03/2025	Data Registro	06/03/2025
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		▼
			Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		▼
Data Cancelamento			

CPF: 88505367987,0 (Logout)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 670/2025**

Assunto: **Aquisição de uniforme esportivo**

Interessados: **Secretaria Municipal de Esportes**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a “aquisição parcelada de uniforme esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude”, no valor estimado de R\$ 78.088,00.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com estudo técnico preliminar (despacho 1), parecer contábil (despacho 2), termo de referência (despacho 3), orçamentos e planilha de cotação (despacho 3) e, por fim, minutas de edital, ata de registro de preços e contrato, acompanhadas de portaria de nomeação de agente de contratação e equipe de apoio (despachos 4 e 5).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

PROC 23
Pe 05
A.B.E.T. 18/03





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item I do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou, no tópico 10 do Termo de Referência, a adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo que, no mesmo tópico, consta que "O fornecimento do objeto será de forma parcelada ou não de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude", dessa forma, enquadra-se a





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

contratação no art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o secretário municipal expõe a necessidade da contratação e emite autorização para prosseguimento. **À vista do princípio da segregação de funções, cumpre apontar inadequação que o mesmo agente público formule a demanda e ao mesmo tempo autorize o prosseguimento do processo de contratação. Orienta-se, portanto, que em futuros procedimentos tal questão seja observada.**

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, encontra-se inserido em Despacho 1 e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, **ressaltando-se apenas que o tópico 8 prevê que a contratação é indivisível, contudo, no Termo de Referência e minuta de Edital há previsão de aquisição parcelada e julgamento por itens, havendo incompatibilidade entre os documentos, o que deve ser corrigido. Além disso, o tópico 10 consigna que “Não foi feito o PCA para o ano 2.024 (...)”, entretanto, o ano e exercício financeiro em curso é 2025.**

O mapa de riscos foi incluído em tópico próprio do Termo de Referência.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do “documento necessário para a contratação de bens e serviços” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 3, impondo-se, todavia, os seguintes apontamentos de impropriedades:

- 1) O tópico 1 consigna que “Destá forma, consideramos a modalidade de registro de preços como sendo a mais adequada ao presente caso (...)”.
Ocorre que o registro de preço é procedimento auxiliar da licitação, não uma modalidade dela;
- 2) A autorização final do prefeito municipal no tópico 13 tem por fundamento o art. 75, II da Lei 14.133/21, que trata de dispensa de licitação, em manifesta contradição com o tópico 10 e minuta de edital, os quais elegem a modalidade pregão presencial.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, tendo sido estimados os quantitativos conforme justificativa constante nos tópicos 6 e 7 do mesmo documento.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos anexada em item 6 do ETP, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Da exigência de amostras.

Consta, tanto no edital quanto no termo de referência, que a Administração Pública poderá solicitar a apresentação de amostras, a fim de verificar se o produto atende todas as especificações apontadas:

A possibilidade de exigência de amostras, exame de conformidade e prova de conceito tem previsão no art. 17, §3º, art. 41, II, e art. 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021, e encontra-se fundamentada no Prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos seguintes termos:

A apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas **somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**. O instrumento convocatório deverá estabelecer, além do **prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise**. A apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas **somente na fase de julgamento das propostas**. O instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características. Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Boço, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo. A Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

Sendo assim, conforme entendimento do TCE/PR, a exigência de amostras deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Exigível apenas do licitante classificado em primeiro lugar;
- b) O edital deve prever prazo razoável para apresentação da amostra, características que deverão ser comprovadas, critérios e métodos a serem empregados na análise;
- c) As amostras só podem ser exigidas na fase de julgamento das propostas;
- d) O edital deve detalhar, objetivamente, as características da amostra, bem como os critérios e métodos empregados na análise de suas características;
- e) Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente a amostra, ou esta não cumpra as especificações do edital, os demais licitantes poderão ser convocados;
- f) Deve-se dar publicidade aos relatórios, pareceres e laudos decorrentes da análise das amostras, assegurado direito de eventual impugnação.

Além disso, em outra oportunidade, o Tribunal de Contas, analisando o Edital nº 30/2018, do Município de Mandaguacu, verificou irregularidades quanto à exigência de amostras, pois não havia previsão de prazo razoável para sua apresentação, nem definição dos critérios que norteariam a análise das amostras, sugerindo a adequação do instrumento convocatório (Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, do Pregão Presencial nº 30/2018).

No caso em tela, com efeito, verifica-se que não foram definidos os critérios para análise das amostras (especificações contidas no termo de referência), bem como não foram fixadas informações acerca do momento processual adequado para sua apresentação (fase de julgamento) e que tal exigência só caberia ao classificado provisoriamente em primeiro lugar, razão pela qual a exigência não está de acordo com a legislação regente da matéria e entendimento do TCE/PR.





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175.- PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 4, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No âmbito do Município de Mandaguçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que no caso vertente o certame contempla o tratamento favorecido consistente na aplicação obrigatória da licitação exclusiva à ME/EPP.

6. DA MINUTA DO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Segundo art. 25, da Lei nº 14.133/2021; “O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”, os quais se encontram presentes no caso em tela, **ressalvando-se a observação já realizada neste parecer a respeito das impropriedades quanto à exigência de amostras.**

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

Por fim, no tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 2 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, **condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguaçu-PR, 24 de fevereiro de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F52A-C41A-7A96-AB79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 24/02/2025 14:47:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F52A-C41A-7A96-AB79>

Memorando 6- 670/2025

De: Fernando R. - PGM.

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 24/02/2025 às 14:47:32

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SEL, CTBC, ADO, LIE

Aquisição de uniforme esportivo.

Segue parecer.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_pregao_eletronico_SRP_uniforme_esportivo.pdf

**MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 23/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 27/02/2025 11:18:32

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 800** **Unidade: KIT** **Val. Ref.: 88,50**

Descrição: Kit com camiseta e calcao:Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, gola redonda, em transferencia termica sublimatica frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Calcao:Calcao tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, em transferencia termica sublimatica na frente e atras. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Kit com camiseta e calção:Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, gola redonda, em transferencia termica sublimatica frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Calcao:Calcao tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, em transferencia termica sublimatica na frente e atras. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.

**MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 133	própria / próprio	88,50
PARTICIPANTE 871	FABRICAÇÃO PROPRIA	88,50
PARTICIPANTE 147	PRÓPRIA / Serviços	88,25
PARTICIPANTE 424	Própria / Próprio	88,40
PARTICIPANTE 559	PROPRIA / PROPRIO	88,50
PARTICIPANTE 963	PROPRIA / CAMISA + CALÇÃO	88,50
PARTICIPANTE 474	UNIFORME ESPOTIVO / CAMISETA E MEIÃO	75,00
PARTICIPANTE 597	marca própria / kit camiseta e calcao	88,50
PARTICIPANTE 955	própria / kit	10.000,00
PARTICIPANTE 708	ADIPRIME / DRY FIT	88,50
PARTICIPANTE 987	AZZURE / KIT COM CAMISETA E CALÇÃO	88,50
PARTICIPANTE 179	PROPRIA / PROPRIA	88,00
PARTICIPANTE 296	Própria / kit camiseta e calção/esportivo	88,50
PARTICIPANTE 239	própria / kit	88,50
PARTICIPANTE 526	Marca Própria / Kit	88,50
PARTICIPANTE 229	PROPRIA / PADRAO	88,50
PARTICIPANTE 852	PROPRIA / KIT CAMISETA E CALCAO	88,50
PARTICIPANTE 607	TRB / OFICIAL	88,00
PARTICIPANTE 640	PRÓPRIA / KIT	88,50
PARTICIPANTE 580	PROPRIA	88,50
PARTICIPANTE 719	4 ESTAÇÕES / UNIFORMES	88,00
PARTICIPANTE 710	CONCEITO / CONCEITO	88,50
PARTICIPANTE 964	PROPRIA / PROPRIO	88,50
PARTICIPANTE 103	PROPRIA / PROPRIO	88,50
PARTICIPANTE 026	SO BRASIL / UND	100,00
PARTICIPANTE 906	PRÓPRIA / PRÓPRIO	88,00
PARTICIPANTE 565	própria / conforme edital	88,00
PARTICIPANTE 462	própria / Kit com camiseta e calcao	88,50
PARTICIPANTE 206	própria / kit com camiseta e calção	88,50
PARTICIPANTE 843	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	88,50
PARTICIPANTE 541	jobformes / esportivo	150,00
PARTICIPANTE 374	PROPRIA / PROPRIA	37,50
PARTICIPANTE 004	Própria / Próprio	88,50

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 300 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 24,32

Descrição: Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodao, 11% poliester e 6% elastodieno. Com elastico no punho, no tornozelo. Pe atalhado com algodao e calcanhar verdadeiro. Cores variadas. Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodao, 11% poliester e 6% elastodieno. Com elastico no punho, no tornozelo. Pe atalhado com algodao e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.

**MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 961	própria / próprio	24,32
PARTICIPANTE 936	FABRICAÇÃO PROPRIA	24,32
PARTICIPANTE 547	PRÓPRIA / Própria	24,30
PARTICIPANTE 111	Própria / Próprio	24,30
PARTICIPANTE 634	PROPRIA / MEIAO	24,32
PARTICIPANTE 835	UNIFORME ESPORTIVO / CAMISETA E MEIÃO	21,90
PARTICIPANTE 824	marca própria / pares de meia para futsal	24,32
PARTICIPANTE 724	KANXA / MEIAS FUTSAL	24,32
PARTICIPANTE 514	AZZURE / PARES DE MEIAS PARA FUTSAL	24,32
PARTICIPANTE 045	PROPRIA / PROPRIA	24,00
PARTICIPANTE 934	Própria / meias para futsal/profissional	24,32
PARTICIPANTE 311	Marca Própria / Und	24,32
PARTICIPANTE 295	PROPRIA / PADRAO	24,32
PARTICIPANTE 370	35,00 / MEIAS PARA FUTSAL	24,32
PARTICIPANTE 326	TRB / OFICIAL	24,00
PARTICIPANTE 968	APOLLO	24,32
PARTICIPANTE 836	KANXA / KANXA	24,31
PARTICIPANTE 172	marca própria / meias	24,00
PARTICIPANTE 642	KANXA / MEIÃO	24,32
PARTICIPANTE 305	SO BRASIL / UND	24,32
PARTICIPANTE 084	SAILOR / PRÓPRIO	24,00
PARTICIPANTE 840	propria / conforme edital	24,00
PARTICIPANTE 399	própria / pares	24,32
PARTICIPANTE 794	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	24,32
PARTICIPANTE 173	M-TEC / M-TEC	23,00
PARTICIPANTE 710	Própria / Próprio	24,32



JUCESP
07 07 20



JUCESP PROTOCOLO
2.100.970/23-9



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE NOVO CONTRATO SOCIAL

PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA - EPP

CNPJ nº 02.812.564/0001-54

NIRE nº 35.215.325.337

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e Consolidação de novo Contrato Social, e na melhor forma de direito, os abaixo:

LUIZ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 10.506.802-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 001.404.948-12, residente e domiciliado na Rua Lino Martins Angra, nº 103, Vila Basileia, São Paulo - SP - CEP: 02471-14, e

ROSA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 54.140.363-1-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 527.430.399-49, residente e domiciliada na Rua Lino Martins Angra, nº 103, Vila Basileia - São Paulo - SP. CEP. 02471-140.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob denominação social de "PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA - EPP", inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.812.564/0001-54, com sede na Rua Lino Martins Angra nº 107 - Vila Basileia, Lauzane Paulista, São Paulo - SP CEP 02471-140, com contrato social arquivado na JUCESP sob nº 35.215.325.337 em sessão de 17/09/1998 e alterações posteriores, sendo a última sob nº 419.785/11-5 em sessão de 20/10/2011, resolvem de pleno e comum acordo alterar seus estatutos sociais conforme segue:

A - Altera objeto social para **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EM GERAL, COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL.**

B - Altera o capital social de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$80.000,00 (oitenta mil reais), aumento este totalmente integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios, na mesma proporção, doravante dividido em 80.000 (oitenta mil), quotas no valor nominal de R\$1,00 (um) real cada quota, redistribuída entre os sócios conforme segue:

Rosa Conceição De Souza Santos	50%	40.000 quotas	R\$40.000,00
Luis Carlos Gonçalves Dos Santos	50%	40.000 quotas	R\$40.000,00

EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula 1ª - QUADRO SOCIAL

O quadro social atual é constituído pelos sócios abaixo qualificados:

LUIZ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 10.506.802-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº

Av. Imirim, nº 3.070 - Imirim - São Paulo - SP. CEP. 02464-500 - fone (11) 39814545

Prova de Autenticidade válida até 22/04/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 22/01/2025 08:35:29 que o documento de hash (SHA-256)
415a74a28c2aa92dfee7adf4375941c94a15b0ab082e67b506a48f464492198d foi validado em 22/01/2025 08:33:17 através da transação blockchain
0x09a4bc010eeb60e1dbffb30cc2cfe77d764cdc0870851e51bdbb5cf262db40fd e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 252339)





CONTABILIDADE

001.404.948-12, residente e domiciliado na Rua Lino Martins Agra, nº 103, Vila Basiléia, São Paulo - SP - CEP: 02471-14, e

ROSA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. nº 54.140.363-1-SSP-SP e CPF/MF nº 527.430.399-49, residente e domiciliada na Rua Lino Martins Agra, nº103, Vila Basiléia, São Paulo - SP. CEP 02471-140.

Cláusula 2ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de:

"PLAY FAIR CONFECCÕES LTDA - EPP"

CNPJ nº 02.812.564/0001-54

NIRE nº 35.215.325.337

com sede social na Rua Lino Martins Angra, nº 107, Lauzane Paulista, São Paulo - SP CEP 02471-140.

Parágrafo Único

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 3ª - DO OBJETO SOCIAL

Objeto Social: **INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS EM GERAL, COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ROUPAS EM GERAL.**

Cláusula 4ª - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME / TITULAR	Quotas	Valor unit.	Valor em moeda	%
LUIZ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS	40.000	1,00	R\$40.000,00	50 %
ROSA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS	40.000	1,00	R\$40.000,00	50 %
TOTAL	80.000	1,00	R\$80.000,00	100%

Parágrafo Único

Nos termos do art. 1052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do mesmo.

Cláusula 5ª - INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade iniciou suas atividades em 08/11/1985 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada **individualmente** pelos sócios e a eles caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos os fins sociais.

Av. Imirim, nº 3.070 - Imirim - São Paulo - SP. CEP. 02464-500 - fone (11) 39814545



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 22/01/2025 08:35:29 que o documento de hash (SHA-256)
415a74a28c2aa92dfee7adf4375941c94a15b0ab082e67b506a48f464492198d foi validado em 22/01/2025 08:33:17 através da transação blockchain
0x09a4bc010eeb60e1dbfb30cc2cfe77d764cdc0870851e51bdbb5cf262db40fd e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 252339)





CONTABILIDADE

Cláusula 7ª – DELIBERAÇÕES

Em suas deliberações, os sócios adotaram preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula 8ª - PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado, na melhor forma e interesse da sociedade, obedecendo ao disposto na legislação vigente do Imposto de Renda.

Cláusula 9ª - CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 10ª - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação ao capital social.

Cláusula 11ª - SUCESSÃO E INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único

O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses. 40% (quarenta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula 12ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 13ª - RETIRADA DO SÓCIO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Serão regidas pelas disposições do Código Civil, aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução da sociedade.

Cláusula 14ª - IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da

Av. Imirim, nº 3.070 - Imirim - São Paulo - SP. CEP. 02464-500 - fone (11) 39814545



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 22/01/2025 08:35:29 que o documento de hash (SHA-256)
415a74a28c2aa92dfee7adf4375941c94a15b0ab082e67b506a48f464492198d foi validado em 22/01/2025 08:33:17 através da transação blockchain
0x09a4bc010eeb60e1dbffb30cc2cfe77d764cdc0870851e51bdbb5cf262db40fd e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 252339)





CONTABILIDADE

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, mencionadas no art. 1011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula 15ª - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Para solucionar possíveis dúvidas fundadas neste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, dispensando outro qualquer por mais privilegiado que seja. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente

E por estarem assim justas e contratadas assinam a presente alteração em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 02 de junho de 2023.

Sócio LUIZ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS.

Sócia ROSA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS

Testemunhas

Agnaldo Lopes de Menezes
RG. nº 8.835.357-6-SSP-SP

Sabrina da Silva Turbiani Pinto
RG. nº 25.749.180-6-SSP-SP





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

Declaração

Eu, LUIZ CARLOS GONCALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 10.506.802, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 001.404.948-12, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Lino Martins Agra, 107, Vila Basileia, SP, São Paulo, CEP 02471-140, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


LUIZ CARLOS GONCALVES DOS SANTOS
RG: 10.506.802

PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.812.564/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/1998
NOME EMPRESARIAL PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LINO MARTINS AGRA	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****	
CEP 02.471-140	BAIRRO/DISTRITO VILA BASILEJA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLAYFAIR@PLAYFAIR.COM.BR		TELEFONE (11) 2239-1944	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 15:57:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0903951 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 02.812.564/

Contribuinte: PLAY FAIR CONFECOES LTDA

Liberação: 09/04/2025

Validade: 06/10/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.737.607-9- Início atv :17/09/1998 (R LINO MARTINS AGRA, 107 - CEP: 02471-140)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:08:54 horas do dia 09/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A077D1CC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.812.564/0001-54

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25030537526-05

Data e hora da emissão 13/03/2025 11:35:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLAY FAIR CONFECCOES LTDA**
CNPJ: **02.812.564/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:40 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **21FB.D3D5.A987.63E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.812.564/0001-54
Razão Social: PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA
Endereço: RUA LINO MARTINS AGRA 20 / VILA BASILEIA / SAO PAULO / SP / 02471-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031322070842854701

Informação obtida em 25/03/2025 09:29:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.812.564/0001-54
Certidão nº: 20203059/2025
Expedição: 09/04/2025, às 12:10:50
Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.812.564/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

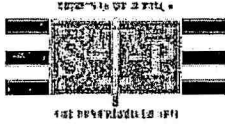
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9249127

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 02.812.564/0001-54, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão, (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0084447981



PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA

CGC. 02.812.564/0001-54

INSC. EST. 115.235.941.116

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
(Processo Administrativo nº 23/2025)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Declaramos, que estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaramos sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaramos de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaramos de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaramos de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

f) Declaramos que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaramos sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

SÃO PAULO 09 ABRIL DE 2025

ROSA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS,
RG 54.140.363-1 CPF n.º 52743039949

PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 02.812.564/0001-54



Documento assinado digitalmente

ROSA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS

Data: 09/04/2025 12:01:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Lino Martins Agra, 107 – V. Basílica Fone- (11)2239-1944 Fax: 2239-9001
São Paulo-SP CEP- 02.471-140 E-mail: playfair@playfair.com.br

PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA

CGC. 02.812.564/0001-54

INSC. EST. 115.235.941.116

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

(Processo Administrativo nº 23/2025)

A empresa PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA estabelecida, endereço : Rua Lino Martins Agra , 107- Vila Basileia – São Paulo – SP – CEP 02471-140 .telefone 11-22391944- email licitacao@playfair.com.br , conta bancaria banco do brasil ag :0386-7 c/c 105462-7 inscrita no CNPJ sob nº 02812564000154, propõe fornecer à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	300	UNID	02 Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Com elástico no punho, no tornozelo. Pé atalhado com algodão e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.	PLAY FAIR/PLAY FAIR	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)

O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

. Prazo de validade da proposta: 90(NOVENTA) DIAS

A proponente declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

Dados Bancários: Banco: Brasil – AG : 0386-7 - C/C 105462-7

SÃO PAULO 09 ABRIL DE 2025

ROSA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS,
RG 54.140.363-1 CPF n.º 52743039949

PLAY FAIR CONF. LTDA
CNPJ: 02.812.564/0001 - 54



Documento assinado digitalmente

ROSA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS

Data: 09/04/2025 12:01:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Lino Martins Agra, 107 – V. Basileia Fone- (11)2239-1944 Fax: 2239-9001
São Paulo-SP CEP- 02.471-140 E-mail: playfair@playfair.com.br




Análise das amostras referente ao pregão 05/2025

Item 01


A empresa **F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO**, apresentou a amostra de acordo com o descritivo solicitado.

Item 02

A empresa **PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA**, apresentou a amostra de acordo com o descritivo solicitado.



Danilo Fernando dos Santos Coradini
Gestor do Contrato



Ricardo Luiz Bocchi
Fiscal de Contrato



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESPORTES
FONE: 44 32453989

Ao Departamento de Licitação
Mandaguáçu - PR

MANDAGUAÇU, 23 DE ABRIL DE 2025.

Venho por meio deste, solicitar o prosseguimento do preção eletrônico 05/2025, processo administrativo 23/2025, haja visto que as amostras apresentadas contemplam com o solicitado no descritivo.

Atenciosamente,


DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
SECRETÁRIO DE ESPORTES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 23/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 27/02/2025 11:18:32

LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/04/2025 08:23:00

1 - Kit com camiseta e calcao:Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, gola redonda, em transferencia termica sublimatica frente, costas e manga. Os modelos podem

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Kit com camiseta e calcao:Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, gola redonda, em transferencia termica sublimatica frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Calcao:Calcao tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, em transferencia termica sublimatica na frente e atras. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Kit com camiseta e calcao:Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, gola redonda, em transferencia termica sublimatica frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Calcao:Calcao tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, em transferencia termica sublimatica na frente e atras. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 33,74		Valor Total: 26.992,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO	559 15.148.472/0001-63	88,50	33,74		Sim
2 BARBARA GASPARUCHO GARCIA	462 27.873.175/0001-60	88,50	33,80	0,18	Sim
3 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E	565 01.194.890/0001-82	88,00	37,00	9,47	Sim
4 FAROL IND E COM LTDA	103 49.441.824/0001-96	88,50	37,49	1,32	Sim
5 PLAY FAIR CONFECÇOES	004 02.812.564/0001-54	88,50	46,00	22,70	Sim
6 JULIA MARIA FERREIRA RICOBELLO	597 09.063.151/0001-63	88,50	47,00	2,17	Sim
7 GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	843 41.133.385/0001-42	88,50	53,96	14,81	Sim
8 T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO	179 38.288.971/0001-51	88,00	54,00	0,07	Sim
9 42.909.452 RAFAEL DINIZ	374 42.909.452/0001-30	87,50	55,00	1,85	Sim
10 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	229 06.137.748/0001-17	88,50	57,00	3,64	Sim
11 INOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	852 08.036.680/0001-05	88,50	60,00	5,26	Sim
12 UNIFORT COMERCIO E CONFECÇAO DO	640 38.478.458/0001-23	88,50	62,49	4,15	Sim
13 M. C. COMERCIAL LTDA	580 09.241.023/0001-62	88,50	62,50	0,02	Sim
14 HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI	296 30.682.734/0001-69	88,50	63,25	1,20	Sim
15 TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL	133 12.252.819/0001-25	88,50	64,00	1,19	Sim
16 PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO	963 35.265.064/0001-07	88,50	64,99	1,55	Sim
17 RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	239 50.583.738/0001-05	88,50	65,00	0,02	Sim
18 C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	526 27.116.740/0001-44	88,50	65,49	0,75	Sim
19 MEINERZ DO BRASIL LTDA	708 49.128.590/0001-21	88,50	67,00	2,31	Sim
20 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	424 03.775.336/0001-14	88,40	68,90	2,84	Sim
21 D.E.A CALCADOS LTDA	607 52.331.094/0001-85	88,00	70,00	1,60	Sim

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

22 KITS BRASIL BONES LTDA	964	27.784.408/0001-58	88,50	70,00	0,00	Sim
23 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	987	46.615.867/0001-52	88,50	74,90	7,00	Sim
24 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	474	04.711.050/0001-38	75,00	75,00	0,13	Sim
25 JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	026	40.770.822/0001-76	100,00	79,96	6,61	Sim
26 FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	710	41.227.145/0001-07	88,50	80,96	1,25	Sim
27 M TESTA ATACADO LTDA	955	43.044.418/0001-03	10.000,00	80,97	0,01	Sim
28 UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	906	08.308.353/0001-65	88,00	82,00	1,27	Sim
29 JOB NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA	541	34.617.424/0001-11	150,00	83,32	1,61	Sim
30 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	719	35.467.715/0001-33	88,00	88,00	5,62	Sim
31 MATHEUS PACHECO EPIFANIO	147	26.763.665/0001-40	88,25	88,25	0,28	Sim
32 TIGARE UNIFORMES LTDA	206	06.786.973/0001-84	88,50	88,50	0,28	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NOVA ERA CONFECÇOES &	871	54.335.620/0001-00	88,50	35,00	Sim

LOTE 2 - ADJUDICADO - 24/04/2025 08:23:00

2 - Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodao, 11% poliester e 6% elastodieno. Com elastico no punho, no tornozelo. Pe atalhado com algodao e calcanhar verdadeiro. Cores

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodao, 11% poliester e 6% elastodieno. Com elastico no punho, no tornozelo. Pe atalhado com algodao e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodao, 11% poliester e 6% elastodieno. Com elastico no punho, no tornozelo. Pe atalhado com algodao e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 12,00	Valor Total: 3.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 PLAY FAIR CONFECÇOES	710	02.812.564/0001-54	24,32	12,00	Sim	
2 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E	840	01.194.890/0001-82	24,00	14,30	19,17	Sim
3 42.909.452 RAFAEL DINIZ	173	42.909.452/0001-30	23,00	14,50	1,40	Sim
4 JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	305	40.770.822/0001-76	24,32	15,88	9,52	Sim
5 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	514	46.615.867/0001-52	24,32	15,90	0,13	Sim
6 PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO	634	35.265.064/0001-07	24,32	16,12	1,38	Sim
7 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	836	10.867.300/0001-26	24,31	16,13	0,06	Sim
8 FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	642	41.227.145/0001-07	24,32	16,51	2,36	Sim
9 GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	794	41.133.385/0001-42	24,32	17,05	3,27	Sim
10 C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	311	27.116.740/0001-44	24,32	18,49	8,45	Sim
11 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	111	03.775.336/0001-14	24,30	19,90	7,63	Sim
12 TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL	961	12.252.819/0001-25	24,32	20,00	0,50	Sim
13 MEINERZ DO BRASIL LTDA	724	49.128.590/0001-21	24,32	21,00	5,00	Sim
14 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	835	04.711.050/0001-38	21,90	21,90	4,29	Sim
15 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	295	06.137.748/0001-17	24,32	22,00	0,46	Sim
16 T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO	045	38.288.971/0001-51	24,00	24,00	9,09	Sim
17 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	172	35.467.715/0001-33	24,00	24,00	0,00	Sim
18 UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	084	08.308.353/0001-65	24,00	24,00	0,00	Sim

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

19	MATHEUS PACHECO EPIFANIO	547	26.763.665/0001-40	24,30	24,30	1,25	Sim
20	HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI	934	30.682.734/0001-69	24,32	24,32	0,08	Sim
21	TIGARE UNIFORMES LTDA	399	06.786.973/0001-84	24,32	24,32	0,00	Sim
22	M. C. COMERCIAL LTDA	968	09.241.023/0001-62	24,32	24,32	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D.E.A CALCADOS LTDA	326	52.331.094/0001-85	24,00	9,90		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NOVA ERA CONFECÇÕES &	936	54.335.620/0001-00	24,32	10,19		Sim
JULIA MARIA FERREIRA RICOBELLO	824	09.063.151/0001-63	24,32	11,00	7,9490	Sim
INOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	370	08.036.680/0001-05	24,32	11,50	4,5455	Sim

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 23/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 27/02/2025 11:18:32

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/04/2025 08:23:05

1 - Kit com camiseta e calcao:Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, gola redonda, em transferencia termica sublimatica frente, costas e manga. Os modelos podem

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Kit com camiseta e calcao:Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, gola redonda, em transferencia termica sublimatica frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Calcao:Calcao tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, em transferencia termica sublimatica na frente e atras. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Kit com camiseta e calcao:Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, gola redonda, em transferencia termica sublimatica frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Calcao:Calcao tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, em transferencia termica sublimatica na frente e atras. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.			
Quantidade: 800		Valor Unit.: 33,74	Valor Total: 26.992,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO	559	15.148.472/0001-63	88,50	33,74		Sim
2 BARBARA GASPARUCHO GARCIA	462	27.873.175/0001-60	88,50	33,80	0,18	Sim
3 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E	565	01.194.890/0001-82	88,00	37,00	9,47	Sim
4 FAROL IND E COM LTDA	103	49.441.824/0001-96	88,50	37,49	1,32	Sim
5 PLAY FAIR CONFECÇOES	004	02.812.564/0001-54	88,50	46,00	22,70	Sim
6 JULIA MARIA FERREIRA RICOBELLO	597	09.063.151/0001-63	88,50	47,00	2,17	Sim
7 GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	843	41.133.385/0001-42	88,50	53,96	14,81	Sim
8 T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO	179	38.288.971/0001-51	88,00	54,00	0,07	Sim
9 42.909.452 RAFAEL DINIZ	374	42.909.452/0001-30	87,50	55,00	1,85	Sim
10 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	229	06.137.748/0001-17	88,50	57,00	3,64	Sim
11 INOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	852	08.036.680/0001-05	88,50	60,00	5,26	Sim
12 UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO	640	38.478.458/0001-23	88,50	62,49	4,15	Sim
13 M. C. COMERCIAL LTDA	580	09.241.023/0001-62	88,50	62,50	0,02	Sim
14 HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI	296	30.682.734/0001-69	88,50	63,25	1,20	Sim
15 TKL UNIFORME E INDUSTRIA TÊXTIL	133	12.252.819/0001-25	88,50	64,00	1,19	Sim
16 PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO	963	35.265.064/0001-07	88,50	64,99	1,55	Sim
17 RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	239	50.583.738/0001-05	88,50	65,00	0,02	Sim
18 C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	526	27.116.740/0001-44	88,50	65,49	0,75	Sim
19 MEINERZ DO BRASIL LTDA	708	49.128.590/0001-21	88,50	67,00	2,31	Sim
20 KUADRADUS INDUSTRIA E COMÉRCIO	424	03.775.336/0001-14	88,40	68,90	2,84	Sim
21 D.E.A CALCADOS LTDA	607	52.331.094/0001-85	88,00	70,00	1,60	Sim

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

22 KITS BRASIL BONES LTDA	964	27.784.408/0001-58	88,50	70,00	0,00	Sim
23 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	987	46.615.867/0001-52	88,50	74,90	7,00	Sim
24 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	474	04.711.050/0001-38	75,00	75,00	0,13	Sim
25 JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	026	40.770.822/0001-76	100,00	79,96	6,61	Sim
26 FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	710	41.227.145/0001-07	88,50	80,96	1,25	Sim
27 M TESTA ATACADO LTDA	955	43.044.418/0001-03	10.000,00	80,97	0,01	Sim
28 UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	906	08.308.353/0001-65	88,00	82,00	1,27	Sim
29 JOB NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA	541	34.617.424/0001-11	150,00	83,32	1,61	Sim
30 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	719	35.467.715/0001-33	88,00	88,00	5,62	Sim
31 MATHEUS PACHECO EPIFANIO	147	26.763.665/0001-40	88,25	88,25	0,28	Sim
32 TIGARE UNIFORMES LTDA	206	06.786.973/0001-84	88,50	88,50	0,28	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NOVA ERA CONFECÇOES &	871	54.335.620/0001-00	88,50	35,00		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/04/2025 08:23:05

2 - Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodao, 11% poliester e 6% elastodieno. Com elastico no punho, no tornozelo. Pe atoalhado com algodao e calcanhar verdadeiro. Cores

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodao, 11% poliester e 6% elastodieno. Com elastico no punho, no tornozelo. Pe atoalhado com algodao e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodao, 11% poliester e 6% elastodieno. Com elastico no punho, no tornozelo. Pe atoalhado com algodao e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 12,00		Valor Total: 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLAY FAIR CONFECÇOES	710	02.812.564/0001-54	24,32	12,00		Sim
2 FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E	840	01.194.890/0001-82	24,00	14,30	19,17	Sim
3 42.909.452 RAFAEL DINIZ	173	42.909.452/0001-30	23,00	14,50	1,40	Sim
4 JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	305	40.770.822/0001-76	24,32	15,88	9,52	Sim
5 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	514	46.615.867/0001-52	24,32	15,90	0,13	Sim
6 PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO	634	35.265.064/0001-07	24,32	16,12	1,38	Sim
7 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	836	10.867.300/0001-26	24,31	16,13	0,06	Sim
8 FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	642	41.227.145/0001-07	24,32	16,51	2,36	Sim
9 GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	794	41.133.385/0001-42	24,32	17,05	3,27	Sim
10 C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	311	27.116.740/0001-44	24,32	18,49	8,45	Sim
11 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	111	03.775.336/0001-14	24,30	19,90	7,63	Sim
12 TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL	961	12.252.819/0001-25	24,32	20,00	0,50	Sim
13 MEINERZ DO BRASIL LTDA	724	49.128.590/0001-21	24,32	21,00	5,00	Sim
14 ZOMER E ZOMER LTDA-ME	835	04.711.050/0001-38	21,90	21,90	4,29	Sim
15 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	295	06.137.748/0001-17	24,32	22,00	0,46	Sim
16 T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO	045	38.288.971/0001-51	24,00	24,00	9,09	Sim
17 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	172	35.467.715/0001-33	24,00	24,00	0,00	Sim
18 UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	084	08.308.353/0001-65	24,00	24,00	0,00	Sim

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

19	MATHEUS PACHECO EPIFANIO	547	26.763.665/0001-40	24,30	24,30	1,25	Sim
20	HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI	934	30.682.734/0001-69	24,32	24,32	0,08	Sim
21	TIGARE UNIFORMES LTDA	399	06.786.973/0001-84	24,32	24,32	0,00	Sim
22	M. C. COMERCIAL LTDA	968	09.241.023/0001-62	24,32	24,32	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D.E.A CALCADOS LTDA	326	52.331.094/0001-85	24,00	9,90		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NOVA ERA CONFECÇÕES &	936	54.335.620/0001-00	24,32	10,19		Sim
JULIA MARIA FERREIRA RICOBELLO	824	09.063.151/0001-63	24,32	11,00	7,9490	Sim
INOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	370	08.036.680/0001-05	24,32	11,50	4,5455	Sim

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
MENDES:63453 por JOSE ROBERTO
665953 MENDES:63453665953
Dados: 2025.04.25 13:47:20
-03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

[Faded text from the top of the first column, possibly containing a header or introductory paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

[Faded text from the top of the second column.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

[Faded text from the top of the third column.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

[Faded text from the top of the fourth column.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGEMA
[Faded text block, likely the start of a paragraph.]

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 23/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 27/02/2025 11:18:32

				TOTAL DO PROCESSO:	30.592,00
F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO				15.148.472/0001-63	26.992,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 559	Lance: 33,74	Total: 26.992,00	
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO		
Descrição: Kit com camiseta e calcao:Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, gola redonda, em transferencia termica sublimatica frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Calcao:Calcao tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, em transferencia termica sublimatica na frente e atras. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Kit com camiseta e calcao:Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, gola redonda, em transferencia termica sublimatica frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Calcao:Calcao tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, em transferencia termica sublimatica na frente e atras. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.					
Quantidade: 800		Val. Ref.: 88,50	Valor Unit.: 33,74	Total Item: 26.992,00	
PLAY FAIR CONFECOES				02.812.564/0001-54	3.600,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 710	Lance: 12,00	Total: 3.600,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio		
Descrição: Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodao, 11% poliester e 6% elastodieno. Com elastico no punho, no tornozelo. Pe atoalhado com algodao e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodao, 11% poliester e 6% elastodieno. Com elastico no punho, no tornozelo. Pe atoalhado com algodao e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.					
Quantidade: 300		Val. Ref.: 24,32	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 3.600,00	

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Pratidão do Município de Marafajuba

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

... (transcrição de texto) ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLURAÍ

... (transcrição de texto) ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIZÓPOLIS

... (transcrição de texto) ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

... (transcrição de texto) ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA

... (transcrição de texto) ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA

... (transcrição de texto) ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA

... (transcrição de texto) ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

... (transcrição de texto) ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

... (transcrição de texto) ...

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2025, homologado em 24/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 23/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CNPJ nº 15.148.472/0001-63, com endereço RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 581, CEP 79980000, representada por FABIANO CANDIDO SOBRAL, Carteira de identidade nº 01063079, inscrito no CPF nº 869.673.121-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura aquisição parcelada de uniforme esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.04.30 17:19:21 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO:15148472000163
Assinado de forma digital por F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO:15148472000163
Dados: 2025.04.30 09:20:05 -03'00'

F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO

MANDAGUAÇU, 28 de abril de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 559	33,74	Total: 26.992,00
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO	

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Kit com camiseta e calcao:Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, gola redonda, em transferencia termica sublimatica frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Calcao:Calcao tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, em transferencia termica sublimatica na frente e altras. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Kit com camiseta e calcao:Camiseta Manga Curta, tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, gola redonda, em transferencia termica sublimatica frente, costas e manga. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.Calcao:Calcao tamanhos P, M, G, GG, tecido malha DRY FIT 100% poliester, em transferencia termica sublimatica na frente e atras. Os modelos podem ser listrados ou degrade, com nome do municipio, logomarca de patrocinadores, brasao do municipio e imagem de fundo especifica do projeto, em ate 10 cores.

Quantidade: 800

Valor Unit.: 33,74

Total Item: 26.992,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 26.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLADINHO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE COLADINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cidade de Coladinho, RS, em 22 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE INAJÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cidade de Inajá, RS, em 22 de maio de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO ELETRÔNICO Nº 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

1. OBJETIVO
2. DA VIGÊNCIA
3. DA LICITAÇÃO
4. DA PRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. DA HOMOLOGAÇÃO
7. DO PAGAMENTO
8. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. DA RESCISÃO
11. DA RESCISÃO
12. DA RESCISÃO

13. DA RESCISÃO
14. DA RESCISÃO
15. DA RESCISÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE INAJÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cidade de Inajá, RS, em 22 de maio de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE INAJÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cidade de Inajá, RS, em 22 de maio de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE INAJÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cidade de Inajá, RS, em 22 de maio de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE INAJÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cidade de Inajá, RS, em 22 de maio de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE INAJÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cidade de Inajá, RS, em 22 de maio de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE INAJÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cidade de Inajá, RS, em 22 de maio de 2025.

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 54/2025
SUMÁRIO: Declara em caráter excepcional a situação de emergência de emergência...

DECRETO
Artigo 1º - Declara em caráter excepcional a situação de emergência de emergência...

Prefeitura do Município de Mandaguá

ORÇAMENTO DE FUNDOS ESPECIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE...
Mandaguá, 01 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2025, homologado em 24/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 23/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PLAY FAIR CONFECÇÕES, CNPJ nº 02.812.564/0001-54, com endereço 70 RUA LINO MARTINS AGRA, CEP 02471140, representada por LUIZ CARLOS GONCALVES DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 1056802, inscrito no CPF nº 001.404.948-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura aquisição parcelada de uniforme esportivo para atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude**. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

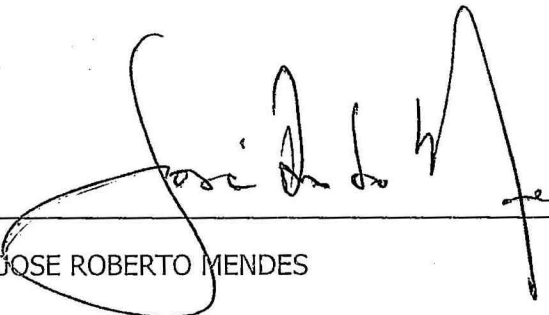
11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

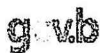
12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



JOSE ROBERTO MENDES



Documento assinado digitalmente
ROSA CONCEICAO DE SOUZA SANTOS
Data: 08/05/2025 14:23:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLAY FAIR CONFECÇOES

MANDAGUAÇU, 28 de abril de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 710	12,00	Total: 3.600,00
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: Própria	Modelo: Próprio	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodao, 11% poliester e 6% elastodieno. Com elastico no punho, no tornozelo. Pe atoalhado com algodao e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.Pares de meias para futsal, modelo profissional. 52% poliamida, 31% algodao, 11% poliester e 6% elastodieno. Com elastico no punho, no tornozelo. Pe atoalhado com algodao e calcanhar verdadeiro. Cores variadas.

Quantidade: 300

Valor Unit.: 12,00

Total Item: 3.600,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.600,00

REGIONAL
Prefeitura do Município de Mandaguá
Rua Manoel de Barros, 100 - Mandaguá - Paraná
Fone: (41) 3333-1111

PARANACITY
MÁQUINA BRASILEIRA
DECEMBER 1973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA
Estado do Paraná
Cidade de Paranãoema
CEP: 81.400-000

CAMAPA MUNICIPAL DE PARANAOEMA
Estado do Paraná
Cidade de Paranãoema
CEP: 81.400-000

ATOS DE REGULAÇÃO DE INGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA
Estado do Paraná
Cidade de Paranãoema
CEP: 81.400-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Cidade de Itaguajé
CEP: 81.200-000